



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 28/09/2015

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações
- Uso da Tribuna Livre pela Srta. Ana Gabriela Aires Sotolani - Vereadora Mirim e Aluna do Colégio Adventista de Sinop, para explanar sobre a 1ª Campanha de Doação de Sangue CASIP.

GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 088/2015

Autoria do vereador Mauro Garcia

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Sinop, a "Marcha para Jesus", comemorada no dia 14 de setembro.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 089/2015

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Dispõe sobre o benefício da redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa no transporte público coletivo urbano municipal aos estudantes universitários de graduação, em regime integralmente presencial, no âmbito do Município de Sinop e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 090/2015

Autoria do vereador Fernando Assunção

Institui o Setembro como o mês da bicicleta, no âmbito do Município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Projeto de Lei nº 091/2015** **Autoria do vereador Ademir Bortoli**
Dispõe sobre a divulgação de mensagem de advertência nas academias de ginástica, lojas de suplemento alimentar, estabelecimentos que comercializem produtos veterinários, clubes esportivos e similares, sobre as consequências do uso de anabolizantes, e dá outras providências.
Encaminhando para:
- Comissão de Justiça e Redação;
 - Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 051/2015** **Autoria do vereador Carlão Coca-Cola e vereadores**
Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Gabriel Vasconcelos de Abreu.
Encaminhando para:
- Comissão de Justiça e Redação.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 052/2015** **Autoria do vereador Carlão Coca-Cola e vereadores**
Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Arno Martins.
Encaminhando para:
- Comissão de Justiça e Redação.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 053/2015** **Autoria do vereador Nevaldir Graf - Ticha**
Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor José Kloch.
Encaminhando para:
- Comissão de Justiça e Redação.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 054/2015** **Autoria do vereador Brandão**
Concede Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Senhora Ivani Kath.
Encaminhando para:
- Comissão de Justiça e Redação.
- Matérias para Ordem do Dia:
- Projeto de Lei nº 021/2015** **Autoria do vereador Cláudio Santos**
Disciplina a cobrança de preço de serviço de guincho no Município de Sinop, quando da apreensão de veículos.
2ª votação
- Emenda Supressiva nº 002/2015** **Autoria do vereador Júlio Dias**
Suprime o artigo 3º do Projeto de Lei nº 021/2015, de autoria do vereador Cláudio Santos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Projeto de Lei nº 072/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran

Obriga as empresas de transporte coletivo urbano e as empresas de transporte privado de passageiros sob regime de fretamento, a oferecer curso de primeiros socorros a seus motoristas e cobradores.

2ª votação

Projeto de Lei nº 073/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran

Dispõe sobre a inclusão na fatura mensal de água da concessionária responsável pelo abastecimento, o enunciado "Economize água, evite o desperdício", e dá outras providências.

2ª votação

Projeto de Decreto Legislativo nº 050/2015

Autoria do vereador Nevaldir Graf - Ticha

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Heldemar Friedrich.

2ª votação

Projeto de Lei Complementar nº 005/2015
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei Complementar nº 078/2012, e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 090/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 005/2015, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 028/2015

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara Parecer Favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2015, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 032/2015

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara Parecer Favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2015, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 067/2015

Autoria do vereador Brandão

Dispõe sobre a exibição de vídeos educativos antidrogas na abertura de espetáculos e eventos culturais.

1ª votação

Parecer nº 104/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 067/2015, de autoria do vereador Brandão.

Parecer nº 011/2015

Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social

Exara Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 067/2015, de autoria do vereador Brandão.

Avenida das Figueiras, nº 1.835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78.550-148 Cx. Postal 630

Fone/Fax: (66) 3517-2800 - Site: www.sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Parecer nº 008/2015** **Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social**
Exara Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 067/2015, de autoria do vereador Brandão.
- Emenda Substitutiva nº011/2015** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação.**
Substitui o *caput* do art. 2º do Projeto de Lei nº 067/2015, de autoria do vereador Brandão.
- Emenda Substitutiva nº012/2015** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação.**
Substitui o parágrafo único do art. 2º do Projeto de Lei nº 067/2015, de autoria do vereador Brandão.
- Projeto de Lei nº 068/2015** **Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores**
Dispõe sobre a vedação de homenagens à pessoas que tenham sido condenadas por atos de improbidade e corrupção, e dá outras providências.
1ª votação
- Parecer nº 112/2015** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 068/2015, de autoria do vereador Hedvaldo Costa.
- Projeto de Lei nº 070/2015** **Autoria do vereador Ticola**
Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a Estrada que menciona, e dá outras providências.
1ª votação
- Parecer nº 113/2015** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 070/2015, de autoria do vereador Ticola.
- Parecer nº 040/2015** **Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**
Exara Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 070/2015, de autoria do vereador Ticola.
- Emenda Modificativa nº001/2015** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação.**
Modifica termos do artigo 1º do Projeto de Lei nº 070/2015, de autoria do vereador Ticola.
- Projeto de Lei nº 074/2015** **Autoria do vereador Brandão**
Dispõe sobre a criação do Banco de Oferta e Demanda de Serviços Voluntários no Município de Sinop.
1ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Parecer nº 109/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 074/2015, de autoria do vereador Brandão.

Projeto de Resolução nº 004/2015

Autoria do vereador Brandão

Dispõe sobre o Título "Mãe Exemplo", para a mãe que é exemplo de mulher, de vida, solidariedade e inspiração para todos, no âmbito do município de Sinop e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 110/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Resolução nº 004/2015, de autoria do vereador Brandão.

Requerimento nº 040/2015

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Requer ao Exmo. Sr. Gilberto Kassab - Ministro das Cidades, e ao Sr. Carlos Roberto Pereira - Superintendente da Caixa Econômica Federal em Mato Grosso, para que remetam ao Poder Legislativo de Sinop, informações a respeito dos convênios nº 15024003/0001-32 e nº 0008730286/2013-12, conforme especifica.

Indicação nº 535/2015

Autoria do vereador Brandão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivone Latanzi Costa - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de criar o Programa "Disque Solidariedade", conforme anteprojeto apenso.

Indicação nº 536/2015

Autoria do vereador Brandão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar redutor de velocidade defronte ao Terminal de Passageiros "Integração Municipal", na Avenida das Itaúbas.

Indicação nº 544/2015

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de revitalizar e pintar faixas de estacionamento para motos em toda a cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 545/2015

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza do valetão da Avenida dos Ingás, entre a Avenida das Embaúbas e a Avenida Dom Henrique Fröhlich.

Indicação nº 546/2015

Autoria do vereador Fernando Assunção

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a necessidade de equipar praças públicas do Município para a prática de esportes, conforme especifica.

Indicação nº 547/2015

Autoria do vereador Fernando Assunção

Indica ao Exmo. Sr. Pedro Taques - Governador do Estado, ao Exmo. Sr. Marco Aurélio Bertúlio Neves - Secretário de Estado de Saúde, e ao Exmo. Sr. Dilmar Dal Bosco, a necessidade de criação de Ouvidoria específica do Hospital Regional de Sinop.

Indicação nº 548/2015

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade de construir uma área de ginástica no Bairro Vila Santana.

Indicação nº 549/2015

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de diminuir o tamanho das calçadas da Avenida Governador Júlio Campos, a fim de aumentar o número de vagas para estacionamento.

Indicação nº 550/2015

Autoria do vereador Roger Schallenberger

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza e poda de árvores ao redor do Clube de Idosos, situado na Rua das Caviúnas com Rua das Hortênsias.

Indicação nº 551/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza do canteiro lateral da Rua das Avencas, no Jardim das Oliveiras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 552/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de fazer a pintura de faixa de pedestres e instalar placas de sinalização (PARE) na Rua das Paineiras, Bairro Jardim das Palmeiras, defronte à Escola Infantil Maria Chica.

Indicação nº 553/2015

Autoria do vereador Francisco Specian Júnior

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de lombada nos dois sentidos da Avenida Dr. Ilsão de Mello, nas proximidades com a Rua Nicolau Flessak, no Bairro Jardim das Acácias.

Indicação nº 554/2015

Autoria do vereador Francisco Specian Júnior

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reposição das tampas de boca de lobo, na Rua Roberto Grabete, esquina com a Rua Colonizador Enio Pipino, no Bairro Santa Mônica.

Indicação nº 555/2015

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a conclusão da pavimentação asfáltica das Ruas Cambarás, Canelas, Champanheiras, Indaiás e Sinamomos, localizadas nos Bairros Jardim dos Jequitibás e Jardim das Violetas.

Indicação nº 556/2015

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reparos na iluminação pública da Rua Onze, no Bairro Jardim Vitória Régia.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

Mauro Garcia
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 25 de setembro de 2015.

Ticola
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>543/2015</u> DATA: <u>23/09/2015</u> HORÁRIO: <u>14:30</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>088/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR MAURO GARCIA

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Sinop, a “Marcha para Jesus”, comemorada no dia 14 de setembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte lei:

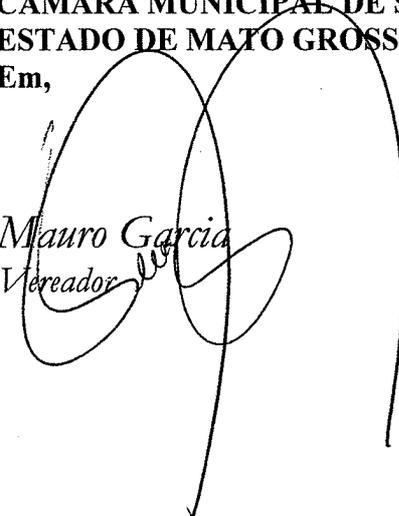
Art. 1º Fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Sinop, a “Marcha para Jesus”, comemorada no dia 14 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Mauro Garcia
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>543/2015</u> DATA: <u>23 10 2015</u> HORÁRIO: <u>14 :10</u> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>088</u> <u>2015</u>
--	---	---------------------------

Autor:

VEREADOR MAURO GARCIA

MENSAGEM AO PROJETO

A primeira edição brasileira da Marcha para Jesus ocorreu em 1993, levando cerca de 350 mil pessoas às ruas de São Paulo.

Em Sinop, a 1ª edição deste grandioso evento foi realizada ano passado, com um grande número de participantes.

Este ano, a Marcha para Jesus foi um tremendo sucesso, com saída do Estádio Municipal Massami Uriu, com concentração na Praça da Bíblia, terminando com um belo show de louvor.

A Marcha para Jesus é realizada anualmente por igrejas de várias denominações, em diversas cidades do Brasil e do mundo. Sem bandeira de igreja, o evento é considerado uma das maiores manifestações religiosas do país.


Mauro Garcia
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>544/2015</u> DATA: <u>23/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:05</u> </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>089</u> <u>2015</u></p>
---	--	----------------------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Dispõe sobre o benefício da redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa no transporte público coletivo urbano municipal aos estudantes universitários de graduação, em regime integralmente presencial, no âmbito do Município de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurada a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa do sistema de transporte público coletivo urbano municipal aos estudantes universitários de graduação, em regime integralmente presencial, no âmbito do Município de Sinop.

Art. 2º São requisitos para a obtenção do direito ao benefício tarifário estabelecido no *caput* deste artigo:

I - ser estudante universitário de graduação em regime integralmente presencial;

II - ser morador do município de Sinop;

III - estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior localizada no município de Sinop;

IV - ter aulas presenciais ministradas no município de Sinop;

V - residir a mais de 1.000 (mil) metros do estabelecimento de ensino de sua matrícula.

Art. 3º A redução tarifária de que trata o art. 1º desta Lei será concedida aos estudantes previamente cadastrados, mediante a venda antecipada de passes ou créditos.

Parágrafo único. O cadastramento dos estudantes deverá ser realizado anualmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>544/2015</u> DATA: <u>23/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:25</u></p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>089/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Art. 4º O benefício previsto nesta Lei será cancelado de imediato pelo órgão responsável quando o beneficiário não estiver mais matriculado na instituição de ensino respectiva, bem como no momento em que se verificar falsidade de informação, de documentos ou uso indevido do benefício.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Carlão Coca-Cola
Carlão Coca-Cola
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº <u>544/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:05</u> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>089/2015</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-CALA

MENSAGEM AO PROJETO

O presente projeto de lei tem o objetivo de instituir o meio passe aos estudantes universitários que estejam enquadrados nas hipóteses que menciona.

Sinop é um pólo educacional que recebe alunos universitários de todas as regiões do país, em número elevadíssimo. Esses jovens, que estão ainda começando a “engatinhar” em suas carreiras, geralmente apresentam um custo de vida alto, em comparação com seus ganhos, isso quando não recebem auxílio de seus pais. Aluguel, vestimenta, alimentação, são alguns dos itens aos quais todos estamos sujeitos, e que representam na vida desses jovens uma significativa parcela de seus geralmente poucos ganhos. O desconto de 50% no transporte público significará uma economia importante para essas pessoas.

Quanto à empresa concessionária do transporte público de Sinop, a qual deverá arcar com o ônus deste desconto, certamente terá um retorno no que se refere ao aumento do número de passageiros transportados, pois o desconto na passagem irá gerar uma demanda que no momento não está acostumada a se deslocar de ônibus, mas que no futuro terá como fato corriqueiro ir e vir da universidade usando o transporte coletivo.

Acreditamos que esta iniciativa auxiliará esses jovens para que continuem firmes no propósito de estudar, aprender uma profissão e futuramente dar o retorno de seus estudos em prol da sociedade. O fomento à educação é um dever primordial do Poder Público.


Carlão Coca-Cola
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>545/2015</u> DATA: <u>23 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>16 : 10</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>090 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Institui o Setembro como o Mês da Bicicleta, no âmbito do município de Sinop, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Mês da Bicicleta no município de Sinop a ser comemorado anualmente no mês de Setembro.

Parágrafo único. O mês ora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do município de Sinop.

Art. 2º O Mês da Bicicleta tem caráter de evento oficial, objetivando mobilizar o Poder Público, iniciativa privada, comunidade acadêmica, escolar e outros segmentos organizados da sociedade, que juntos concentrarão esforços no desenvolvimento de atividades, ações e campanhas que esclareçam e incentivem o uso da bicicleta como meio de transporte eficiente e sustentável.

Art. 3º As atividades a serem desenvolvidas no Mês da Bicicleta consistirão em:

- I. Estimular o desenvolvimento de ações educativas destinadas às crianças, adolescentes e adultos, sobre o uso correto da bicicleta como meio de transporte sustentável no município de Sinop.
- II. Realização de atividades educativas e recreativas alusivas à data em órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>545/2015</u> DATA: <u>23/09/2015</u> HORÁRIO: <u>16:10</u> <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>090/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

Judiciário, Rede Pública de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio do município, Universidade Estadual, Federal e Privadas;

III. As atividades educativas serão elaboradas, organizadas e ministradas pelo Poder Público e segmentos da sociedade civil organizada, obedecendo princípios éticos e morais nos espaços disponibilizados a realização das atividades constantes do cronograma do Mês da Bicicleta, podendo ser abordadas as seguintes ações:

- a) Arte da bicicleta;
- b) Mobilidade;
- c) Ciclecine;
- d) Passeios ciclísticos;
- e) Cartazes;
- f) Adesivos;
- g) Realização de palestras;
- h) Peças teatrais
- i) Outros.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Assinatura]
FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>545/2015</u> DATA: <u>23/09/2015</u> HORÁRIO: <u>16:10</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>090</u> <u>2015</u></p>
---	--	----------------------------------

Autor:

JUSTIFICATIVA

Setembro é tido no Brasil como o mês da mobilidade sustentável. Nos últimos anos, frequentes eventos e debates reforçam a ideia da consciência e da necessidade de soluções que possibilitem aos cidadãos sua locomoção de forma alternativa. Neste sentido segmentos organizados da sociedade, se envolvem na promoção de atividades e comemoram no dia 22 de setembro o Dia Mundial Sem Carros. Na data em Sinop é realizado passeio ciclístico por atletas e simpatizantes, dentre outros eventos, visando chamar a atenção para situação caótica do trânsito urbano local.

Em diversas partes do planeta, administradores públicos se reúnem e buscam novas soluções para o planejamento urbano moderno. Dentre as soluções adotadas estão os espaços destinados a outros modais de transporte além dos utilizados. Na concepção desta nova realidade a bicicleta aparece entre os meios de transporte mais eficazes para a melhora das atuais condições do trânsito das cidades. A bicicleta é destaque devido à facilidade de locomoção, agilidade no trânsito e custo benefício na adequação dos espaços próprios para o uso deste modal nas vidas públicas existentes. Testes realizados com a bicicleta em diversas cidades comprovam sua superioridade diante de outros veículos na economia de tempo em translados pré-determinados.

Além da facilidade de locomoção, outros benefícios são comprovados pelo uso da bicicleta, dentre eles encontram-se a perda calórica, aumento da força muscular, melhora da função cardiovascular dentre outros. Especialistas em fisiologia e em medicina esportiva indicam o ato de pedalar a indivíduos que querem iniciar ou retomar a prática de atividade física por impor menor impacto às articulações. Esta atividade é indicada as pessoas com sobrepeso e crianças, por exigir menor esforço na execução da tarefa. Outra peculiaridade da atividade é a maior resistência a patologias de fundo emocional, como as depressões, profissionais da saúde afirmam que o ato de pedalar é um dos melhores remédios contra o estresse da vida moderna.

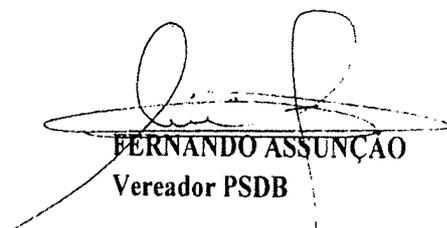
Por entender a necessidade de soluções para a mobilidade em nossa cidade, apresento o presente projeto de lei que visa instituir em Sinop o Mês da Bicicleta, com objetivo de divulgar e conscientizar a população sinopense sobre a importância do uso desse veículo no dia a dia da sociedade.

Sendo assim, conto com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>546/2015</u> DATA: <u>24/09/2015</u> HORÁRIO: <u>14:05</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>091/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Dispõe sobre a divulgação de mensagem de advertência nas academias de ginástica, lojas de suplemento alimentar, estabelecimentos que comercializem produtos veterinários, clubes esportivos e similares, sobre as consequências do uso de anabolizantes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - As academias de ginástica, lojas de suplemento alimentar, estabelecimentos que comercializem produtos veterinários, clubes esportivos e similares, deverão exibir, em locais de trânsito e permanência de alunos, clientes e frequentadores, mensagem de advertência sobre as consequências do uso de anabolizantes.

Parágrafo Único - A mensagem conterà preferencialmente, a seguinte informação: " O uso de anabolizantes prejudica o sistema cardiovascular, causa lesões nos rins e no fígado, degrada a atividade cerebral e aumenta o risco de câncer".

Art. 2º - Aqueles que comercializarem ou fornecerem ilegalmente esteróides anabólicos terão o alvará de funcionamento cassado por órgão competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTÓCOLO Nº <u>546/2015</u> DATA: <u>24/09/2015</u> HORÁRIO: <u>14:05</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>091/2015</u></p>
---	--	---------------------------

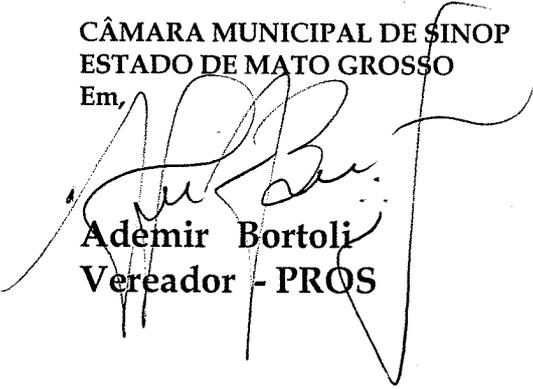
Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Art. 3º - A Fiscalização poderá ficar por conta da Vigilância Sanitária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Ademir Bortoli
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>546/2015</u> DATA: <u>24/09/2015</u> HORARIO: <u>14:05</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>091/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Mensagem ao Projeto de Lei

Nosso objetivo maior é alertar os adolescentes e jovens para o grande mal causado por estas drogas. Eles podem e devem fazer exercícios mas com equilíbrio e sem o uso destas drogas, que momentaneamente podem fazer uma grande diferença no corpo mas a médio e longo prazo causam sequelas e em alguns casos morte.

No mundo contemporâneo, a estética se impõe de forma agressiva, muitas vezes colocando em xeque os valores e a saúde de indivíduos e da coletividade. Trata-se de uma ditadura que cega boa parte dos adolescentes e jovens estimulados muitas vezes por celebridades. Para atingir essas metas - quase humanamente impossíveis - têm lançado mão de um arsenal químico, aparentemente inofensivo e bem intencionado, mas que provoca consequências devastadoras nos organismos de seus usuários. Os esteroides anabolizantes são drogas, em sua maioria, têm como função principal a reposição da testosterona. Isso ocorre nos casos em que, por algum motivo, tenha ocorrido um déficit desse hormônio.

Além dessa finalidade específica, reconhece-se suas capacidade de estimular o aumento da musculatura, o que os torna objeto cobiçado por atletas e pessoas que querem ganhar força e melhorar o desempenho esportiva ou a aparência física. No entanto, em busca da imagem e dos resultados tão sonhados, muitos entram em terreno delicado, colocando em risco seu bem estar e a própria vida.

De acordo com a Secretaria Nacional Antidrogas (Senad), no Brasil, aproximadamente 0,3% da população entre 12 e 65 anos já fez uso destas substâncias pelo menos uma vez na vida. Entre estudantes de Ensino Médio e Fundamental esta taxa sobe para 1%. Os estudos mostram que o consumidor preferencial fica na faixa etária de 18 a 34 anos de idade.

Muitas vezes vendidos em academias ou farmácias, sem receita médica, essas drogas se tornaram obsessão e objeto de desejo para milhares de pessoas que desconhecem uma triste realidade: ao ingeri-las dão passos sobre o fio da navalha que separa a saúde da doença, a vida da morte. A irresponsabilidade chega ao ponto de se promover entre os adeptos o consumo de fórmulas próprias ao uso veterinário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>546/2015</u> DATA: <u>24 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 05</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>091 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Mensagem ao Projeto de Lei

As consequências são alarmantes desde tremores, acne severa, retenção de líquidos, dores nas juntas, aumento da pressão sanguínea, DHL baixo (a forma boa do colesterol) e tumores no fígado. Não se pode ignorar que aqueles que injetam essas drogas em decorrência do perigo de compartilhar agulhas e seringas ainda estão expostos ao risco de contrair doenças infectocontagiosas.

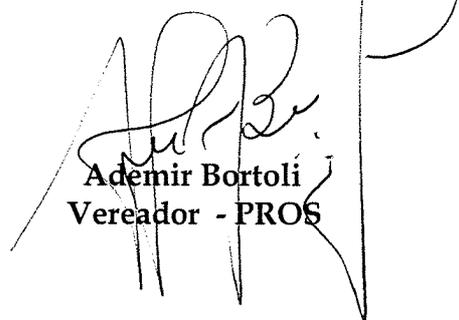
Mas os problemas não cessam aí. Há os efeitos crônicos causados pelo consumo indevido desses produtos. Nos homens, pode causar a redução na quantidade de esperma, a calvície, o crescimento irreversível das mamas (ginecomastia) e a impotência sexual. Nas mulheres, são reforçados os sinais da masculinidade (voz grossa, crescimento de pelos pelo corpo e no rosto, redução nos seios). **Se o consumo começa cedo, na pré-adolescência, o crescimento pode ser interrompido deixando o usuário com baixa estatura.**

Em qualquer idade ou sexo, os efeitos adversos incluem o aumento no risco de aparecimento de tumores (câncer) no fígado; de alterações nos níveis de coagulação sanguínea e de colesterol; de crises hipertensivas e cardíacas; doenças de pele; e aumento da agressividade, que pode resultar em comportamentos violentos, às vezes, de consequências trágicas.

A população em geral deve estar consciente destes e outros riscos para não sucumbir ao que é de aparência tão inofensiva e com resultados tão funestos.

Diante dos argumentos acima citados, solicito o apoio dos nobres edis na aprovação deste.

OBS: Texto extraído em partes do site do Conselho Federal de Medicina www.portal.cfm.org.br


Ademir Bortoli
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>547/2015</u> DATA: <u>23/09/2015</u> HORARIO: <u>16:30</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>051/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COLA e VEREADORES

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Gabriel Vasconcelos de Abreu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Gabriel Vasconcelos de Abreu, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Carla Cola
1ª Secretário

Francisco Specian Junior
Vereador - PMDB

Júlio Dias
Vereador - PT

Nezão do Bemalco
Vereador - PSD

Roger Schallenberger
Vereador - PR

Fernando Assunção
Vereador - PSDB

Ademir Bortoli
Vereador - PROS

Carlo Faill
Carlão Coca-Cola
Vereador

André Garcia
Vereador - PMDB

Weyaldir Graf
Vereador - PMDB

Hedraçano Costa
Vereador - PSB

Claudio Santos
Vereador - DEM

Profº Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>547/2015</u> DATA: <u>23/09/2015</u> HORÁRIO: <u>16:30</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>051/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR CARLÃO COLA e VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO

Gabriel Vasconcelos de Abreu nasceu em 27/01/1975 na cidade de São Paulo- SP. Filho de José de Abreu Lima e Benedita Vasconcelos Lima chegou a Mato Grosso aos três anos de idade, mas veio morar em Sinop em 1992, aos 17 anos com sua família, incentivados pelo Tio João Vasconcelos que já morava na cidade desde o início dos anos 80.

Formado em Educação Física pela UFMT, na primeira turma de Sinop, tem duas especializações na área de Treinamento Esportivo e Educação Física Escolar e atualmente está em um grupo de estudos do mestrado para ampliar seus conhecimentos. Sempre esteve no meio esportivo, inicialmente pela prática do atletismo e voleibol, mas depois foi para o basquete, onde está até os dias atuais. Iniciou sua carreira como treinador de basquete em 1995 quando Sinop não possuía resultados a nível estadual. Trouxe para Sinop, ao longo dos anos, 58 títulos de campeonatos estaduais, além de 4 títulos nacionais, em suas diversas categorias. Um recorde nacional. Em 2014, após levar o nome de Sinop a nível nacional em diversos campeonatos nacionais, sempre bem representando nossa cidade, foi convocado para ser um dos Assistentes Técnicos da Seleção Brasileira Feminina Sub17, na Copa do Mundo de Klatovy na República Tcheca, pelo reconhecimento dos seus serviços prestados ao basquete nacional na formação de jovens atletas.

Sua principal contribuição social é através do Projeto Treinando para a Vida, onde oportuniza e incentiva as crianças e adolescentes o acesso ao esporte juntamente aos estudos de qualidade e principalmente a continuidade dos mesmos, onde ajudou a ingressar e formar mais de 150 profissionais, entre médicos, advogados, engenheiros, profissionais liberais e em diversas na área da saúde, educação, entre outros.

Júlio Dias
Vereador - PT

Francisco Specian Júnior
Vereador - PMDB

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

Ademir Bortoli
Vereador - PPS

Carlos Faust
Vereador

Carlão Coca-Cola
Vereador

Wagner Wollstein
Vereador - DEM

Cláudio Santos
Vereador - DEM

Roger Schällenberg
Vereador - PPB

Mauro Garcia
Vereador - PMDB

Neyaldir Graf
Vereador - PMDB

Carla Cola
1º Secretário

Fernando Assunção
Vereador - PPS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>548/2015</u> DATA: <u>23/09/2015</u> HORÁRIO: <u>16:30</u> 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>052/2015</u>
---	---	--------------------

Autor:

VEREADOR CARLÃO COLA e VEREADORES

Concede Título de Cidadão Sinopense
Benemérito ao Senhor Arno Martins.

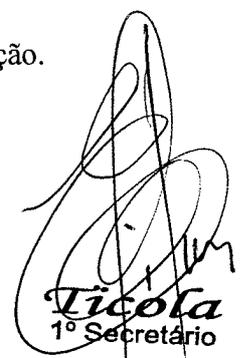
A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto
Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor
Arno Martins, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes
serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

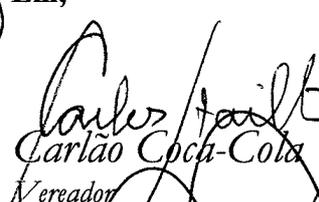
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Ticola
1º Secretário

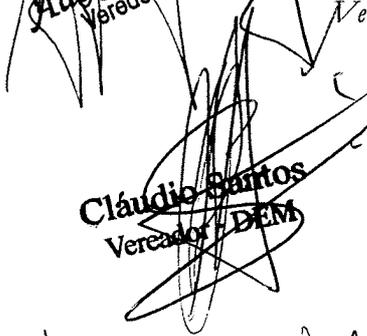

Francisco Spelman Junior
Vereador - PMDB


Júlio Dias
Vereador - PT


Ademir Bortoli
Vereador - PPS


Carlos Paiva
Carlão Coca-Cola
Vereador

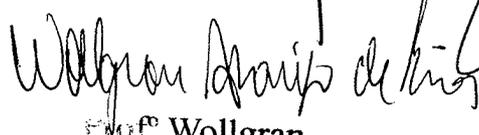

Nevaldir Graf
Vereador - PMDB


Cláudio Santos
Vereador - DEM


Garcia
PMDB


Hedivaldo Costa
Vereador - PSB


Roger Schallenberg
Vereador - PR


Wollgran
Vereador - DEM


Fernando Assunção
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

 PROCOLO Nº <u>548/2015</u> DATA: <u>23/09/2015</u> HORÁRIO: <u>16:30</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>052/2015</u>
---	---	--------------------

Autor:

VEREADOR CARLÃO COLA e VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO

ARNO MARTINS nasceu em 15 de fevereiro de 1966 na cidade de Arapoti – PR. Filho de Arnaldo Martins e Leonina dos Santos Martins. É casado com Rosilene dos Santos Martins e pai de Arthur Frederico dos Santos Martins. Chegou em Sinop em 04 de fevereiro de 1981, vindo de Guarapuava. Aqui se destacou como atleta e depois como técnico. Abaixo sua trajetória e suas conquistas:

ATLETA

MODALIDADE DE HANDEBOL		
1981	INAUGURAÇÃO DO GINÁSIO DOM AQUINO-CUIABÁ	SINOP22X22CUIABÁ
1982	VICE CAMPEÃO ESTADUAL – ESTUDANTIL	CACERES - MT
1983	4º LUGAR ESTADUAL	BARRA DO GARÇAS - MT
	PARTICIPOU DA JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS – JEB'S	BRASILIA - DF
	CONVOCADO PARA SELEÇÃO BRASILEIRA ESTUDANTIL DE HANDEBOL	BRASILIA - DF
1984	ÚLTIMO ANO ESTUDANTIL – ESTADUAL EM CASA – MAIOR DECEPÇÃO COMO ATLETA – SINOP UM SUPER TIME E PERDEU TODAS NA FASE DE CLASSIFICAÇÃO	SINOP – MT
1990	COPA CENTRO OESTE – 3º LUGAR	CUIABÁ-MT
1994	3º LUGAR NO 1º JOGOS ABERTOS DE MATO GROSSO – ÚLTIMA PARTIDA OFICIAL COMO ATLETA DE HANDEBOL	SINOP – MT
81 À 84	PENTACAMPEÃO REGIONAL ESTUDANTIL	VÁRIAS

MODALIDADE DE FUTEBOL – MEIA ESQUERDA		
1978	3º LUGAR JOGOS ESCOLARE DO PARANÁ POR GUARAPUAVA – PR	MARECHAL CANDIDO RONDON
	FEZ PARTE DA SELEÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL – LATERAL DIREITO	CURITIBA – PR
79/80	FEZ PARTE DA SELEÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL – MEIA ESQUERDA	VÁRIAS
1980	JOGOU NAS CETOGORIAS DE BASE DOS INSTINTO PINHEIROS E ***** HOJE PARANÁ CLUBE	CURITIBA - PR
1980	JOGUEI OU NAS CETOGORIAS DE BASE DOS INSTINTO PINHEIROS E COLORADO HOJE PARANÁ CLUBE	CURITIBA - PR
1982	SELEÇÃO DE SINOP EM UM MEGA AMISTOSO DA ÉPOCA CONTRA O PODEROSO MIXTO – PLACAR 01 X 01	SINOP – ESTÁDIO PIPINÃO – HOJE O SESI



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTÓCOLO Nº <u>548/2015</u> DATA: <u>23/09/2015</u> HORÁRIO: <u>16:30</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>052/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR CARLÃO COLA e VEREADORES

	JOGOU NO JUNIORES DO LONDRINA – PR	LONDRINA - PR
1982	SELEÇÃO DE SINOP EM UM MEGA AMISTOSO DA ÉPOCA CONTRA O PODEROSO MIXTO – PLACAR 01 X 01	SINOP – ESTÁDIO PIPINÃO – HOJE O SESI
1983	CAMPEÃO MUNICIPAL PELO MACHADO F. C.	SINOP – ESTÁDIO PIPINÃO – HOJE O SESI
	GANHEI O TROFÉU DE MELHOR JOGADOR DA TEMPORADA 82/83	
	CONVIDADO PARA TREINAR NO SANTOS F. C. MAIS POR MEDO NÃO FUI.	SINOP – MT
1884	ROMPI OS LIGAMENTOS DO JOELHO	SINOP – MT

MODALIDADE DE ATLETISMO		
1982	VICE CAMPEÃO DOS JEMT 100 MTS RASOS	CACERES - MT
	VICE CAMPEÃO DO SALTO TRIPLO JEMT	
	3º LUGAR NO REVEZAMENTO 4X100 JEMT	
1982	REPRESENTOU SINOP EM 11 MODALIDADES ESPORTIVAS EM UM SO EVENTO OLIMPIADAS DO SESI – 1º LUGAR NO SALTO TRIPLO 1º LUGAR NO 100 MTS RASOS 1º LUGAR NO REVEZAMENTO 4X100 3º LUGAR NO REVEZAMENTO 4X400 3º LUGAR NO XADREZ CAMPEÃO NO HANDEBOL VICE CAMPEÃO NO VOLEI CAMPEÃO NO BASQUETE CAMPEÃO NO FUTSAL VICE CAMPEÃO NO FUTEBOL DE CAMPO 3º NO CABO DE GUERRA 2º LUGAR NO ESPIRIBOL 16º NO TENIS DE MESA CAMPEÃO NA DAMA TOTAL: 13 MEDALHAS (7 OURO, 3 PRATA E 3 BRONZE)	JOGOS DA INDÚSTRIA VARZEA GRANDE - MT
1983	3º LUGAR NOS 100 MTS RASOS	BARRA DO GARÇAS - MT
	3º LUGAR NO REVEZAMENTO 4X100 JEMT	
	4º LUGAR NO REVEZAMENTO 4X400 JEMT	
1984	VICE CAMPEÃO MATOGROSSENSE ESTUDANTIS DOS 100 MTS RASOS	SINOP - MT
	JOGOU NO JUNIORES DO LONDRINA – PR	LONDRINA - PR
1983	CAMPEÃO MUNICIPAL PELO MACHADO F. C.	SINOP – ESTÁDIO PIPINÃO – HOJE O SESI
	GANHEI O TROFÉU DE MELHOR JOGADOR DA TEMPORADA 82/83	
	CONVIDADO PARA TREINAR NO SANTOS F. C. MAIS POR MEDO NÃO FUI.	
1884	ROMPI OS LIGAMENTOS DO JOELHO	SINOP – MT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>548/2015</u> DATA: <u>23/09/2015</u> HORARIO: <u>16:30</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>052/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR CARLÃO COLA e VEREADORES

MODALIDADE DE FUTSAL		
1972	1ª MEDALHA NA VIDA ATILHEIRA PRÉ ESCOLAR – 6 GOLS	SINOP - MT
1982	CAMPEÃO SINOPENSE DROGARIA "ECONÔMICA"	SINOP - MT
1982	3 MEDALHA E 3 MAQUINA FOTOGRAFICA LOVE – MELHOR JOGADOR DA PARTIDA 1 MEDALHA E MELHOR DA RODADA UMA MAQUINA.	PIPININHO SINOP - MT
1983	SELEÇÃO DE SINOP EQUIPE GREPAN BRASILEIRO NO RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO - RJ

MODALIDADE DE XADREZ		
1978	8º LUGAR – BRASILEIRO POR CORRESPONDÊNCIA	GUARAPUAVA - PR
82/83	CAMPEÃO TORNEIO AAB/SINOP	SINOP - MT

TECNICO

1985	CAMPEÃO REGIONAL POR ALTA FLORESTA NO MASC	ALTA FLORESTA - MT
1985	VICE CAMPEÃO REGIONAL POR ALTA FLORESTA NO FEM	ALTA FLORESTA - MT
1986	CAMPEÃO REGIONAL POR ALTA FLORESTA NO ATLETISMO FEM	JUARA - MT
1987	3º LUGAR ESTADUAL POR EQUIPE MASC DE AF	CUIABÁ-MT
1999	VICE CAMPEÃO GERAL FEM ESTADUAL	SÃO JOSÉ DE QUATRO MARCOS – MT
2000	TÉCNICO DA SELEÇÃO MATOGROSSENSE DE ATLETISMO – JEBS	BLUMENAU – SC
2000	AUX. TECNICO SELEÇÃO DE SALTOS – CONESUL	SANTIAGO DO CHILE - CHILE

MODALIDADE DE HANDEBOL		
1984	BASQUETE FEM – 3ª LUGAR ESTADUAL	DIAMANTINO

MODALIDADE DE HANDEBOL		
1986	VICE CAMPEÃO REGIONAL POR ALTA FLORESTA NO MASC	JUARA - MT
1988	CAMPEÃO ESTADUAL POR ALTA FLORESTA NO ATLETISMO MASC – AUX TÉCNICO	NOBRES
1990	SINOP 13º NO CURITIBA CUP – MASC CADETE	CURITIBA-PR
1990	JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIRO – 8º LUGAR TÉCNICO DA SELEÇÃO MATOGROSSENSE	BRASILIA - DF
1991	SINOP 9º NO CURITIBA CUP – MASC CADET	CURITIBA-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTÓCOLO Nº <u>548/2015</u> DATA <u>31/09/2015</u> HORÁRIO: <u>16:30</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>052/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR CARLÃO COLA e VEREADORES

1993	SINOP 8º NO CURITIBA CUP – MASC CADETE	CURITIBA-PR
1999	VICE CAMPEÃO GERAL FEM ESTADUAL	SÃO JOSÉ DE QUATRO MARCOS – MT
	CAMPEÃO DA COPA TRINDADE ADULTO MASC	TRINDADE – GO
	8º LUGAR NO CAMPEONATO BRASILEIRO DE SELEÇÕES JUVENIL MASC	CURITIBA - PR
	CAMPEÃO ESTADUAL MASC	VARZEA GRANDE - MT
	VICE CAMPEÃO ESTADUAL MASC	POXOREÓ - MT
	VICE CAMPEÃO ESTADUAL FEM	POXOREÓ - MT

MODALIDADE DE FUTSAL		
1986	3º LUGAR REGIONAL POR ALTA FLORESTA NO MASC	JUARA – MT
	TÉCNICO DA SELEÇÃO ADULTA DE ALTA FLORESTA NO ESTADUAL DA FMTF – 3º LUGAR	SINOP – MT

EVENTOS QUE CRIAMOS		
19	COPA NORTE (VOLEI, HANDEBOL, BASQUETE, FUTSAL E FUTEBOL)	REGIÃO NORTE
	NORTÃO CUP (VOLEI, HANDEBOL, BASQUETE, FUTSAL, ATLETISMO, TÊNIS DE MESA, XADREZ E FUTEBOL)	REGIÃO NORTE
	MEETING NORTÃO DE VOLEI ADULTO	
	JOGOS VALE DO ALTO TAPAJÓS (APIACÁS, NOVA BANDEIRANTES, NOVA MONTE VERDE, PARANAÍTA, ALTA FLORESTA E CARLINDA)	
	JOGOS VALE DA MADEIRA (UNIÃO DO SUL, CLÁUDIA, SINOP, VERA, SANTA CARMEM, FELIZ NATAL E NOVA UBIRATÁ)	
	JOGOS ABERTOS DE ALTA FLORESTA	
	JOGOS OLÍMPICOS DE SINOP	
	24 HORAS DE (VOLEI, HANDEBOL, BASQUETE E FUTSAL)	
	PLAY OFF DE (VOLEI, BASQUE E HANDEBOL)	
	CIRCUITO REGIONAL DE STREET	
	CIRCUITO REGIONAL DE BEACH HANDEBOL	
	CIRCUITO REGIONAL DE ARREMESSO DE 3 PONTOS	
	CIRCUITO REGIONAL DE VOLEI DE PRAIA	
	CIRCUITO REGIONAL DE CORRIDAS DE RUA	



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>598/2015</u> DATA: <u>23/09/2015</u> HORÁRIO: <u>16:30</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>052/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR CARLÃO COLA e VEREADORES

Pela sua vida dedicada ao esporte é que Arno Martins é digno de receber a presente honraria deste Poder Legislativo.

Ademir Bortoli
Vereador - PSD

Carla Falt
Vereador

Arno Martins
Vereador - PMDB

Roger Schallenberger
Vereador - DR

Cláudio Santos
Vereador - DEM

Wollgran
Vereador - DEM

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

Francisco Specian Junior
Vereador - PMDB

Julio Dias
Vereador - PT

Fernando Assunção
Vereador - PSDB

Hedvaldo Costa
Vereador - PSD

Tícola
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>549/2015</u> DATA: <u>23 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14</u> :00</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>053 / 2015</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR NEVALDIR GRAF

Concede Título de cidadão Sinopense Benemérito
ao senhor José Kloch.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no
uso de suas atribuições legais aprovou e o presidente promulgará o seguinte Decreto
Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao
senhor José Kloch, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo
pioneirismo e pelos relevantes serviços prestados á comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

José Kloch
José Kloch
Secretário

Fernando Assunção
FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB

Nevaldir Graf
Nevaldir Graf
Vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em

Nevaldir Graf
Nevaldir Graf
Vereador - PMDB

Negão do Semáforo
Negão do Semáforo
Vereador - PSD

Profº Wollgran
Profº Wollgran
Vereador - DEM

Ademir Bortoli
Ademir Bortoli
Vereador PROS

Brandão
Brandão
Vereador - Solidariedade

Hedivaldo Costa
Hedivaldo Costa
Vereador - PSB

Camão Coca-Cola
Camão Coca-Cola
1º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>549/2015</u> DATA: <u>23 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>17 : 00</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>053 / 2015</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR NEVALDIR GRAF

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

José Kloch conhecido popularmente como "Juca", nascido na cidade Dona Emma SC, no dia 09/03/1957, casado com a senhora Florentina Kloch com quem tem duas filhas, sendo elas: Lucinete Kloch e Lucineide Kloch

O Sr. José Kloch, operador de esteira chegou à Sinop no dia 14 julho de 1974. O mesmo veio a serviço de uma empresa de terraplanagem do Estado do Paraná, no qual prestava serviços para Colonizadora Sinop.

Assim que chegou a Sinop decidiu ficar no município e fazer parte da construção dessa cidade, diante disso trabalhou durante 15 anos pela Colonizadora Sinop, no qual participou da abertura da maioria das estradas e ruas que dão acesso a cidade e que constituem a própria.

Sr. José fez parte da equipe que trabalhou na abertura das estradas de Claudia e Carmem, estradas que naquela época eram apenas florestas virgens. Fato este que expunha os trabalhadores á doenças como: malária e febre amarela. O mesmo nessa época foi contaminado três vezes pela malária.

Participou da comemoração do primeiro aniversário de Sinop. E em seguida foi trabalhar na gestão do primeiro prefeito de Sinop, como operador de maquinas pesada, dando sequência desenvolvimento e crescimento desta cidade. Pela prefeitura de Sinop ainda trabalhou mais 11 anos.

Após sair da prefeitura ainda trabalhou oito anos para alguns agricultores pioneiros em Sinop, como: Sr. Ademir Alves Barbosa ex: prefeito de Sinop em suas propriedades privadas. Hoje é aposentado e ainda trabalha com limpezas de quintais, corta grama e faz entrega de salgados confeccionados pela sua esposa, o mesmo é residente na Rua dos Cambucis, nº 38, no Bairro Jardim Botânico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

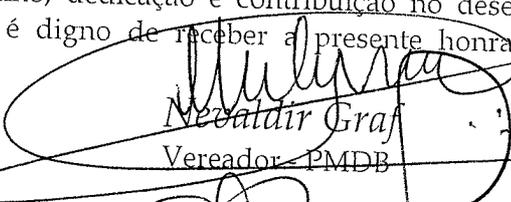
ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

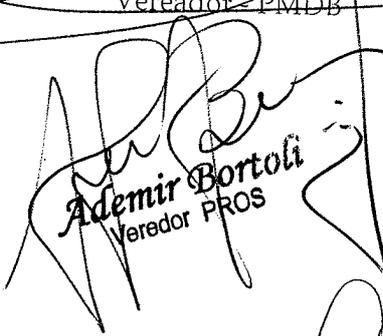
<p>PROTOCOLO Nº <u>549/2015</u> DATA: <u>23 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>07 : 00</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>053 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR NEVALDIR GRAF

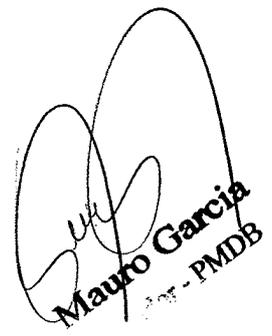
Pelo exemplo de trabalho, dedicação e contribuição no desenvolvimento de nosso município, José Kloch é digno de receber a presente honraria deste Poder Legislativo.


Nevaldir Graf
Vereador - PMDB


Carlão Coca-Cofa
1º Vice-Presidente
Partido


Ademir Bortoli
Vereador - PROS


Brandão
Vereador - Solidariedade


Mauro Garcia
Vereador - PMDB


Tícola
1º Secretário


Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>550/2015</u> DATA: <u>24 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 20</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>054 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemerita a Senhora IVANI KATH.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Benemerita a senhora IVANI KATH, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade Sinopense.

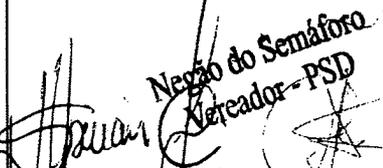
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

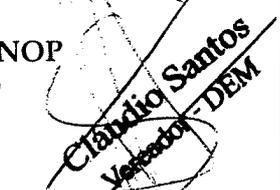
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 23 de setembro de 2015.

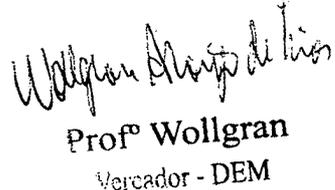

Roger Schallenberg
Vereador - PR

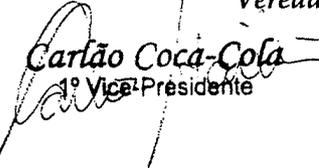

Ticola
Vereador - PMDB


Negão do Semáforo
Vereador - PSD


Ademir Bortoli
Vereador PROS


Cláudio Santos
Vereador - DEM


Profº Wollgran
Vereador - DEM


Carlão Coca-Cola
1º Vice-Presidente

Brandão
Vereador - Solidariedade


Neyaldy Graf
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>550/2015</u> DATA: <u>24/09/2015</u> HORÁRIO: <u>14:20</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>054/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR BRANDÃO

IVANI KATH, nascida em 29/10/1944, natural de Chapecó/SC. Filha de descendentes alemães tendo por pai o Sr. Henrique Hentges e a Sra. Carolina Hentges, oriundos de Seberi/SC, tendo 8 (oito irmãos).

Quando recém-nascida seus pais em virtudes de dificuldades financeiras mudaram-se do local de seu nascimento para a cidade de Cunhaporã/SC, onde passaram a exercer a atividade de açougueiros, contando desde logo com o auxílio dos filhos que se dividiam entre as atividades escolares e os afazeres domésticos. Com 12 anos de idade aproximadamente, a Sra. Ivani perdeu o pai, o Sr. Henrique, motivo determinante para que sua mãe, Sra. Carolina, decidisse vender o açougue e tentar a vida em Modelo, cidade pequena do oeste catarinense.

Na referida localidade, a mãe e seus filhos adquiriram uma pequena porção de terra e, em tal propriedade, deram início ao cultivo de plantas em geral e animais que serviam para a subsistência da família. Como o estudo sempre foi difícil e nessa época, Ivani obrigou-se a abandonar o convívio escolar após completar a 5ª série.

Com 15 anos de idade, conheceu Sebastião Kath, com quem iniciou um namoro e, aproximadamente 01 (um) ano depois, estabeleceu união da qual resultaram 07 (sete) filhos, Dirceu, Isoldi, Neiva, Janete, Nereu, Alceu e Elizeu, respectivamente.

Aos 25 anos de idade, aproximadamente, Ivani e sua família conseguiram adquirir uma porção de terra que poderia oferecer melhores condições de vida para a família no município de Maravilha/SC, cidade mais populosa em relação à anterior, Modelo/SC. Após algum tempo, Sebastião e Ivani venderam a propriedade e passaram a trabalhar com um bar, localizado no centro da cidade de Maravilha

Em razão deste bar e da convivência constante com várias pessoas da sociedade local, conheceram o senhor Demétrio Bachinski, já falecido e um grande pioneiro da cidade de Sinop, o qual a época, havia acabado de mudar-se para Sinop/MT e, sempre que regressava à Maravilha para rever os amigos, aconselhava Sebastião e Ivani a mudarem-se para Sinop, alegando ser uma terra muito próspera e cheia de oportunidades de melhoria para todas as famílias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>550/2015</u> DATA: <u>24/09/2015</u> HORARIO: <u>14:20</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>054/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Assim, tentado com as coisas que Demétrio contava, Sebastião visitou o local por algumas vezes e decidiu vender as coisas em Maravilha e tentar a vida no jovem município de Sinop no ano de 1984.

Após quatro dias e meio de viagem, a família Kath desembarcou em Sinop/MT e logo vislumbrou as dificuldades enfrentadas em um município recém formado. Ivani, nesta altura com 38 (trinta e oito) anos de idade, resolveu, juntamente com seu esposo Sebastião Kath, abrir um mercado, batizado com o nome de São Sebastião, localizado a avenida das Acácias, exatamente nas instalações onde hoje funciona o restaurante Fogão Goiano.

O empreendimento funcionou até o ano de 1991 quando a família comprou uma chácara e decidiu voltar a trabalhar com as atividades de sítante. Neste endereço, onde hoje localiza-se o Dona Dom centro de eventos, Ivani continuou a criação de seus filhos que a ajudavam no cultivo de plantas e animais, atividade que mantiveram até o ano de 2000.

Passada essa fase, Ivani mudou-se para o Jardim Paraíso, bairro que habita até os dias de hoje e nutre grande sentimento de carinho, não objetivando mudar-se de tal localidade. No ano de 2001, o senhor Sebastião Kath, veio a falecer aos 58 anos de idade, vítima de um infarto. Depois disso, a Sra. Ivani conseguiu adquirir outra casa, na mesma rua, onde habita atualmente, próximo a comunidade Mãe de Deus.

Atualmente, com 71 anos de idade a serem completados no dia 29/10/2015, a Sra. Ivani dedica-se exclusivamente a diretoria do Clube dos Idosos do município de Sinop, do qual é membro atuante. Todos os seus 07 (filhos) residem na cidade de Sinop, bem como os 16 netos e 03 bisnetos.

A Sra. Ivani só tem a agradecer por tudo o que o município de Sinop/MT proporcionou a ela e a seus familiares e têm orgulho por ter participado e vivido a história de um município tão rico e próspero como este, sendo uma das pioneiras do município, que contribuiu muito para o progresso de Sinop, razão pela qual merece ser agraciado com o Título de Cidadão Sinopense Benemérito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>550/2015</u> DATA: <u>24/09/2015</u> HORARIO: <u>17:20</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>054/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em 23 de novembro de 2015.

Ademir Bortoli
Vereador PROS

Brandão
Vereador - Solidariedade
Vereador - Solidariedade

Roger Schallenberger
Vereador - PR

Ticota
Vereador - PMDB

Claudio Santos
Vereador - DEM

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

Carlos Coca-Cola
1º Vice-Presidente

Nevaldir Graf
Vereador PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 11ª Votação
A Sessão Ordinária

21/09/2015

1º SECRETÁRIO

PROTOCOLO Nº 2861/2015
DATA: 07/05/2015
HORÁRIO: 14:10

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº 021/2015

Autor: VEREADOR CLAUDIO SANTOS

Disciplina a cobrança de preço de serviço de guincho no Município de Sinop quando da apreensão de veículos, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por esta lei, e em seus termos, disciplinada a cobrança do serviço de guincho no município de Sinop, quando da apreensão de veículos.

§ 1º - O preço do serviço de guincho será rateado pelos proprietários dos veículos apreendidos considerando-se o número de "viagens" efetuadas pelo guincho.

§ 2º - O valor cobrado não sofrerá alteração em função da aprovação da presente Lei, excetuando-se os reajustes dentro dos índices oficiais.

§ 3º - Os veículos destinados aos serviços de guincho deverão estar credenciados junto a Secretária Municipal de Trânsito, que concederá a permissão para a exploração do serviço.

7

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
ENCAMINHADO A Comissão de Obras Viação e Serviços Urbanos

EM 11/05/2015

EM 11/05/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>386/2015</u> DATA: <u>07</u> / <u>05</u> / <u>2015</u> HORÁRIO: <u>14</u> : <u>10</u></p> <p><i>Rubem</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>021</u> / <u>2015</u></p>
--	---	------------------------------------

Autor: VEREADOR CLAUDIO SANTOS

Art. 2º - Fica vedada a cobrança de uma viagem de guincho para cada veículo apreendido, excetuando-se o caso da "viagem" ter sido feita exclusivamente para apreensão daquele veículo.

§ único - Não serão cobrados os serviços de guincho e as diárias dos veículos abandonados na via pública resultantes de furto, roubo ou caso fortuito (acidente/perícia).

Art. 3º - Nenhum veículo poderá ser removido pelo permissionário (guincho), se o condutor ou proprietário devidamente habilitado estando presente se dispuser a fazê-lo de imediato, estando o veículo em condições mínimas de segurança.

§ único - Mesmo que o procedimento já tiver sido iniciado, a presença do condutor ou proprietário que se dispuser a remover o veículo de imediato suspenderá a ação do permissionário (guincho).

Art. 4º - O disposto nesta Lei se aplica apenas aos veículos implicados em ocorrências de trânsito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>021/2015</u> DATA: <u>07 / 05 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14</u> : <u>10</u> </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>021 / 2015</u></p>
--	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR CLAUDIO SANTOS

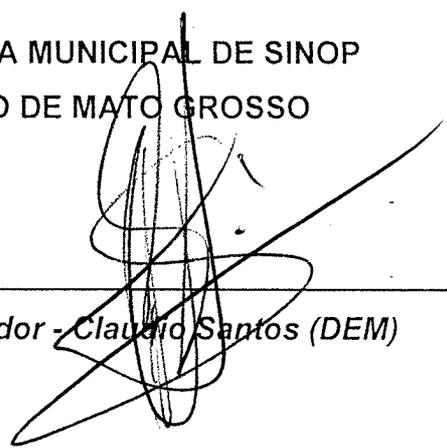
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Vereador - Claudio Santos (DEM)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>286/2015</u> DATA <u>07 / 05 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 10</u> </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>021 / 2015</u></p>
--	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR CLAUDIO SANTOS

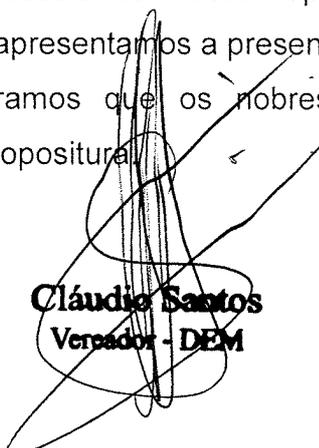
MENSAGEM DO PROJETO

Não é de hoje que nos deparamos com inúmeras denúncias da existência de um suposto esquema, envolvendo diversos servidores públicos, sejam eles Municipais ou Estaduais ligados às questões do trânsito, com empresários do ramo de guincho, no intuito de lesar o cidadão.

Muito se tem falado que as blitz, não teriam apenas o condão de fiscalização, mas sim de alimentar esquema com donos de guincho com objetivo de auferir lucros.

Para acabar com esses tipos de comentários e para disciplinar através de Lei é que apresentamos a presente proposição.

Esperamos que os nobres pares entendam nossa preocupação e apoiem nossa proposição.


Cláudio Santos
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

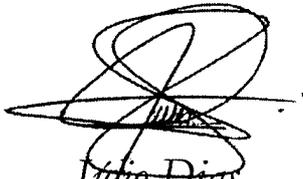
<p>PROTOCOLO Nº <u>568/2015</u> DATA: <u>24</u> / <u>09</u> / <u>2015</u> HORÁRIO: <u>14</u> : <u>00</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda SUPRESSIVA</p>	<p>Nº <u>002</u> / <u>2015</u></p>
--	---	------------------------------------

Autor: VEREADOR JÚLIO DIAS

**Suprime o artigo 3º do Projeto de Lei nº 021/2015,
de autoria do vereador Cláudio Santos.**

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da
Câmara Municipal de Sinop, suprima-se o artigo 3º do Projeto de Lei nº 021/2015, de
autoria do vereador Cláudio Santos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**


Júlio Dias
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

APROVADO EM 13/09/2015
A SESSÃO ORDINÁRIA
21/09/2015
1º SECRETÁRIO

PROTOCOLO Nº 562/2015

DATA: 03/09/2015

HORÁRIO: 15:00

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 072/2015

Autor: VEREADOR WOLLGRAN ARAUJO DE LIMA (DEM)

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Encaminhado a Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

08/09/2015

M

Em 08/09/2015

Obriga as empresas de transporte coletivo urbano e as empresas de transporte privado de passageiros sob-regime de fretamento a oferecer curso de primeiros socorros a seus motoristas e cobradores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas de transporte coletivo urbano e as empresas de transporte privado de passageiros sob-regime de fretamento ficam obrigadas a oferecer curso de primeiros socorros a seus motoristas e cobradores.

Art. 2º O conteúdo do curso versará, principalmente, sobre a prevenção e as formas de primeiros socorros em quaisquer tipos de acidentes.

Art. 3º Caberá à Coordenadoria Municipal de Transportes Urbanos, mediante ato próprio, fixar as demais normas para o cumprimento da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Wollgran Araujo de Lima

Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>562/2015</u> DATA: <u>03 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 :00</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>072 / 2015</u></p>
--	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

JUSTIFICATIVA

A inclusa mensagem tem por finalidade dispor que as empresas de transporte coletivo urbano e as empresas de transporte privado de passageiros sob-regime de fretamento ficam obrigadas a oferecer curso de primeiros socorros a seus motoristas e cobradores.

A matéria estabelece também que o conteúdo do curso versará, principalmente, sobre a prevenção e as formas de primeiros socorros em quaisquer tipos de acidentes.

A iniciativa tem como foco principal a segurança em caso de acidentes com pessoas feridas.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos demais nobres Pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>562/2015</u> DATA: <u>03 / 09 / 2015</u> HORARIO: <u>15 : 00</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>072 / 2015</u></p>
---	---	-----------------------------

Auto: VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

JUSTIFICATIVA

A inclusa mensagem tem por finalidade dispor que as empresas de transporte coletivo urbano e as empresas de transporte privado de passageiros sob-regime de fretamento ficam obrigadas a oferecer curso de primeiros socorros a seus motoristas e cobradores.

A matéria estabelece também que o conteúdo do curso versará, principalmente, sobre a prevenção e as formas de primeiros socorros em quaisquer tipos de acidentes.

A iniciativa tem como foco principal a segurança em caso de acidentes com pessoas feridas.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos demais nobres Pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Camara Municipal de Sinop
Aprovado em 13/09/2015
A Sessão Ordinária

1º SECRETÁRIO

Com alteração das Emendas:
Substitutivo 010/2015
Supressiva 003/2015

PROTOCOLO Nº <u>563/2015</u> DATA: <u>03 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 00</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>073 / 2015</u>
--	---	----------------------

Aut.: VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

08 / 09 / 2015

Dispõe sobre a inclusão na Fatura mensal da água da Concessionária responsável pelo abastecimento de água, o enunciado "ECONOMIZE ÁGUA, EVITE O DESPERDÍCIO", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a inclusão do enunciado: "ECONOMIZE ÁGUA, EVITE O DESPERDÍCIO" na Fatura mensal da água da concessionária responsável pelo abastecimento de água em Sinop.

Art.2º Ficam responsáveis pela inclusão na Fatura mensal da água o enunciado: "Economize Água, Evite o desperdício", a concessionária responsável pelo abastecimento de água em Sinop.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>563/2015</u> DATA: <u>03 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 : 00</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>073 / 2015</u></p>
---	---	-----------------------------

Auto. VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

JUSTIFICATIVA

Muito se tem falado sobre desperdício e utilização racional da água. Obviamente, quando se fala em desperdício sempre se evidencia os maus hábitos da população, mas ele também ocorre no sistema de abastecimento e, principalmente, na agricultura. O consumo humano de água em coisas básicas como saciar a sede, banhar-se, lavar a roupa e cozinhar é relativo e pode variar muito, dependendo da disponibilidade de acesso ao abastecimento e de aspectos culturais da população, entre outros. Alguns estudos mostram que, por dia, uma pessoa no Brasil gasta de 50 litros a 200 litros de água. Então, com 200 litros/dia utilizando-se de forma racional vive-se confortavelmente. De qualquer forma, dentro da nossa casa, a quantidade de água economizada vai depender tanto do número de pessoas consumidoras, quanto das instalações hidráulicas de funcionamento e, principalmente de como ela é usada.

Para se ter uma ideia dos maus hábitos com relação ao consumo, “cerca de 75% da água consumida em casa é gasta no banheiro”. As maiores vilãs do desperdício nas instalações prediais são as válvulas convencionais de descarga. Cada segundo que uma pessoa permanece com o dedo na descarga são dois litros de água desperdiçados. As válvulas de descarga, particularmente as mais antigas, são responsáveis por 40% de toda a água consumida dentro de uma residência.

Na agricultura, o desperdício de água também é muito grande: apenas 40% da água desviada é efetivamente utilizada na irrigação. O desperdício gira em torno de 60%, porque se aplica água em excesso, se aplica fora do período de necessidade da planta, em horários de maior evaporação do dia, pelo uso de técnicas de irrigação inadequadas ou, ainda, pela falta de manutenção desses sistemas de irrigação. No sistema de abastecimento também se perde muita água. Nesse caso, existem dois tipos de perda: a física e a não física. A perda física é a água perdida em vazamentos, aquela que não chega ao consumidor. A perda não física é a água usada pelos consumidores, mas que não é medida pela empresa de abastecimento de água, como as ligações clandestinas e outros tipos de fraudes. A perda total nos sistemas públicos de abastecimento do Brasil equivale, em média, 40 a 45% da água produzida. Para evitar o desperdício, o distribuidor deve procurar a otimização do rendimento da sua rede de distribuição, principalmente na detecção de vazamentos com instrumentos adequados, bem como definir a política de medição da água, concretamente, no que se refere a algumas das condições que determinam o nível da qualidade da medição. Hoje, para tentar reverter esse quadro, a conservação da água, riqueza natural mais preciosa do futuro, exige o desenvolvimento e o emprego de técnicas e instrumentos cada vez mais sensíveis e precisos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>563/2015</u> DATA: <u>03 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 : 00</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>073, 2015</u></p>
---	---	----------------------------

Autôr: VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

para fazerem a medição do seu consumo e do seu uso (industrial, comercial, residencial e agrícola). É claro que a conservação da água depende, sobretudo, de ações educativas junto à comunidade, que deve ser esclarecida com relação à necessidade de redução dos desperdícios.

E depende também de uma série de leis e regulamentos que as autoridades devem implantar. Com isso, evitam-se os desperdícios de água, propiciando a sua utilização dentro do estritamente necessário para a sobrevivência humana e o desenvolvimento sustentável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

APROVADO

Até Expediente

Sala das Sessões

21/09/2015

SECRETÁRIO

PROCOLO Nº 619/2015
DATA: 17/09/2015
HORÁRIO: 15:00

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda SUBSTITUTIVA

Nº 010/2015

Autor:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Substitui o artigo 1º do Projeto de Lei nº 073/2015, de autoria do vereador Professor Wollgran.

Fundamentados pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se o artigo 1º do Projeto de Lei nº 073/2015, de autoria do vereador Professor Wollgran, pelo que segue abaixo descrito:

“Art. 1º Fica obrigatória a inclusão do enunciado “ECONOMIZE ÁGUA, EVITE DESPERDÍCIO” na fatura mensal da água pela concessionária responsável pelo abastecimento de água em Sinop.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Roger Schallenberger
Roger Schallenberger
Presidente

Brandão
Brandão
Relator

Cláudio Santos
Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

APROVADO

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Sala das Sessões 21/09/2015

SECRETÁRIO

PROCOLO Nº 62012015
DATA: 17/09/2015
HORÁRIO: 15:00

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda *SUPRESSIVA*

Nº 003/2015

Autor:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Suprime o artigo 2º do Projeto de Lei nº 073/2015,
de autoria do vereador Professor Wollgran.

Fundamentados pelo que dispõe o Regimento Interno
da Câmara Municipal de Sinop, suprime-se o artigo 2º do Projeto de Lei nº 073/2015, de
autoria do vereador Professor Wollgran.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Roger Schallenberger
Roger Schallenberger
Presidente

Brandão
Brandão
Relator

Cláudio Santos
Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária
21/09/2015
19 SECRETÁRIO

PROCOLO Nº 594/2015
DATA: 09/09/2015
HORÁRIO: 17:15

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 050/2015

Autor: VEREADOR NEVALDIR GRAF

Concede Título de cidadão Sinopense Benemérito ao senhor Heldemar Friedrich.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao senhor Heldemar Friedrich, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo pioneirismo e pelos relevantes serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Cláudio Santos
Vereador - DEM

Francisco Siqueira Junior
Vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em

Prof. Wollgran
Vereador - DEM

Nevaldir Graf
Vereador - PMDB

Tícola
Vereador - PMDB

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

Roger Schallenberger
Vereador - PR

Fernando Assunção
Vereador - PSDB

Carlos Opoca Cola
Vice-Presidente

Hedvaldo Costa
Vereador - PR

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº 151.09.12015



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº <u>594/2015</u> DATA: <u>09/09/2015</u> HORÁRIO: <u>17:15</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>050/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR NEVALDIR GRAF

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Heldemar Friedrich nasceu na cidade Palmitos SC, no dia 23/11/1941, é casado há 52 anos com a senhora Selma Friedrich com quem tem três filhos, sendo eles: Margareth, Úrsula e Dietmar.

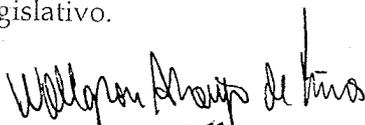
O Sr. Heldemar chegou à Sinop com sua família em julho de 1981, nesse mesmo ano abriu um comércio denominado: Sorvetes Maravilha, no qual trabalhou por oito anos.

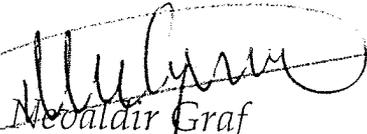
Anos mais tarde o comerciante Heldemar abriu o Verdurama, comercio de verduras no município, no qual contribuiu para o comércio alimentício de Sinop por treze anos.

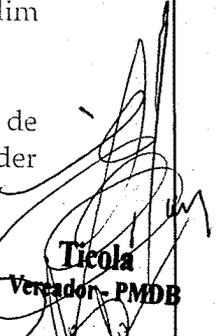
Desde 1981, ano em que chegou ao município, é membro da Comunidade Evangélica Luterana, sendo ele o idealizador da construção do templo desta comunidade localizado na Avenida dos Tarumãs.

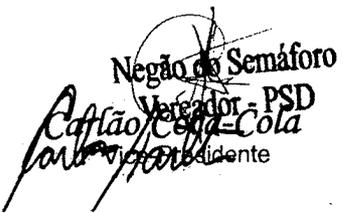
Hoje é aposentado e ainda trabalha no município, como vendedor ambulante de embalagens plásticas, o mesmo é residente na Rua das Cerejeiras no Bairro Jardim Paraíso.

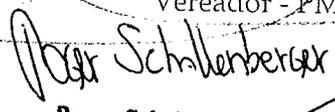
Pelo exemplo de caráter, cidadão, dedicação e contribuição no comércio de nosso município, Heldemar é digno de receber a presente honraria deste Poder Legislativo.


Prof.º Wollgran
Vereador - DEM

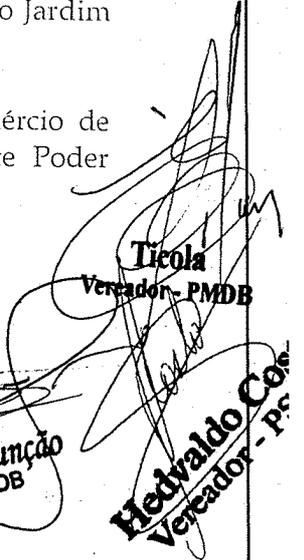

Nevaldir Graf
Vereador - PMDB


Ticola
Vereador - PMDB


Negão do Semáforo
Vereador - PSD
Presidente


Roger Schallenberger
Vereador - PR


Fernando Assunção
Vereador - PSDB


Hedvaldo Costa
Vereador - PR



PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2015

DATA: 13 de agosto de 2015

SÚMULA: Promove alterações na Lei Complementar nº 078/2012, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 078/2012, de 21 de dezembro de 2012, modificada pela Lei Complementar nº 105/2014, de 12 de dezembro de 2014, que instituiu a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares.

Art. 2º. O art. 4º da Lei Complementar nº 078/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares devida pelos proprietários, titulares do domínio útil, possuidores, a título precário ou não, será lançada mensalmente pela Prefeitura Municipal.”

Parágrafo único. O montante devido e não pago da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares a que se refere o caput será inscrito em dívida ativa por parte da autoridade competente, no mês seguinte à verificação da inadimplência.”

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente por Decreto Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de agosto de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO
24/08/2015

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EM 24/08/2015

Encaminhado à Comissão de Obras,
Viação e Serviços Urbanos
Em 24/08/2015

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasado em normas constitucionais apresentamos a matéria epigrafada que *“Promove alterações na Lei Complementar nº 078/2012, e dá outras providências.”*

Trata a matéria de conferir nova redação ao art. 4º da Lei Complementar nº 078/2012 que instituiu a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares. A redação anterior autorizava a cobrança através de convênio com a concessionária de água e esgotamento Sanitário. A nova proposta, em apreciação, estabelece que a cobrança será executada pela própria Prefeitura.

Contando com a presteza e a soberana análise dos Excelentíssimos Vereadores, utilizo da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração, requerendo a apreciação da matéria supra **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº078/2012

DATA: 21 de dezembro de 2012

SÚMULA: Institui a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e dá outras providências.

Está sendo alterada 

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares tem como fato gerador a utilização efetiva ou a possibilidade de utilização, pelo contribuinte, de serviços de coleta, remoção e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos produzidos pelo comércio e serviços.

Parágrafo único. Não será considerado resíduo sólido domiciliar os resíduos industriais e os entulhos provenientes de construção ou demolição, bem como os galhos, pedras e terras retiradas de limpeza de quintais ou terrenos baldios, devendo sua remoção ser efetuada às expensas do proprietário.

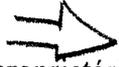
Art. 2º. O custo despendido com a atividade de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares será dividido proporcionalmente entre os imóveis edificados, situadas em locais em que se dê a atuação do serviço prestado, conforme a periodicidade da coleta.

Parágrafo único. Os valores das Taxas de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares serão obtidos através das tabelas constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de bem imóvel edificado, abrangido pelo serviço prestado.

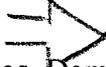
§1º. É sujeito passivo da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares o locatário, o comodatário ou possuidor a qual quer título de imóvel edificado situado no território do Município e que seja abrangido pelo serviço prestado.

§2º. O lançamento da contribuição poderá ser feito indicando como obrigado quaisquer dos sujeitos solidários.

 Art. 4º. A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares devida pelos proprietários, titulares do domínio útil, possuidores, a título precário ou não, será lançada mensalmente e será paga juntamente com a fatura mensal de água e esgoto, na forma de convênio a ser firmado entre o Município e a empresa concessionária distribuidora de água titular da concessão para distribuição de água e esgoto no território do Município.

 §1º. O convênio a que se refere este artigo deverá obrigatoriamente prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município.

 §2º. O montante devido e não pago da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares a que se refere o “caput” deste artigo será inscrito em dívida ativa, por parte da autoridade competente, no mês seguinte a verificação da inadimplência, servindo como título hábil para a inscrição, a comunicação de inadimplência efetuada pela concessionária acompanhada de duplicata/fatura da conta de água e esgoto não paga.

 §3º. Os valores arrecadados com cobrança da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares serão destinados única e exclusivamente para a limpeza pública e todo processo que envolva coleta e destinação do lixo.

Art. 5º. O pagamento da taxa e das penalidades a que se refere esta Lei Complementar, não exclui:

I – pagamento

a) de preços ou tarifas pela prestação de serviços especiais, assim compreendidos a remoção de entulhos de obras, de bens móveis imprestáveis; de lixo extraordinário; de animais mortos e de veículos abandonados; a capinação de terrenos e a limpeza de prédios e terrenos; a disposição de lixo em aterros e a destruição ou incineração de material em aterro ou usina;

b) de penalidades decorrentes de infrações à legislação municipal de limpeza pública;

II – o cumprimento de quaisquer normas ou exigências relativas a limpeza pública à coleta de lixo domiciliar e à assistência sanitária.

Parágrafo único. Pessoas físicas ou jurídicas, ainda que isentas da taxa, ficam obrigadas ao atendimento do disposto neste artigo sempre que ocorrerem as hipóteses nele previstas.

Art. 6º. Não incide a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares sobre:

I – os imóveis de propriedade do Município; os alugados e cedidos para o uso do Poder Executivo Municipal, prevalecendo a isenção a partir da locação ou cessão, e sendo suspensa a partir da rescisão ou término do contrato ou cessão;

II – os imóveis localizados em zonas rurais não atendidas pelo serviço de coleta de lixo de resíduos sólidos domiciliares.

Parágrafo único. Não abrangendo esta isenção aos imóveis pertencentes às Autarquias e aos imóveis de propriedade da União e do Estado.

Art. 7º. Fica criada a Taxa Mínima de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares para áreas residenciais no valor de 05 Unidades de Referência – UR, cuja incidência recairá sobre áreas construídas de até 90 m².

Art. 8º. Fica criada a Taxa Social de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, no valor de 03 Unidades de Referência – UR, para:

I – contribuintes que estejam cadastrados no Projeto Social Bolsa Família do Governo Federal;

II – contribuintes inativos, aposentados, pensionistas e idoso com mais de 65 anos que recebam até 01 (um) salário mínimo vigente no país, que possuam apenas um imóvel e residam nele.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da implantação do Aterro Sanitário, revogando-se as disposições em contrário, em especial o inciso I do parágrafo único do art. 208 do Código Tributário Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Tabela A – Serviço Residencial

1. Coleta de 02 (duas) a 03 (três) vezes por semana, por m² de área construída com imóveis à partir de 90 m² – 5,90% UR / mês;
2. Coleta de 04 (quatro) ou mais vezes por semana, por m² de área construída com imóveis à partir de 90 m² – 7,00% UR / mês.

Tabela B – Serviços Não Residencial

1. Coleta em 03 (três) ou mais vezes por semana, por m² de área construída:
 - a. Até 200 m² - 7,00% UR
 - b. De 201 m² a 500 m² – 9,00% UR
 - c. De 501 m² a 1.000 m² – 10,00% UR

- d. Acima de 1.001 m² – 12,00% UR
2. Coleta em até 02 (duas) vezes por semana, por m² de área construída:
- a. Até 200 m² – 5,90% UR
 - b. De 201 a 500 m² – 7,00% UR
 - c. De 501 a 1.000 m² – 9,00% UR
 - d. Acima de 1.001 m² – 10,00% UR

Tabela C – Taxa Mínima Área Residencial

- a. até 90 m² - 5,00 UR

Tabela D – Taxa Social Área Residencial

- a. 3,00 UR

PUBLICADO EM: 24/12/12

EDIÇÃO: 1623

PÁG.: 141

LEI COMPLEMENTAR Nº. 105/2014

DATA: 12 de dezembro de 2014

SÚMULA: Promove alterações na Lei Complementar nº. 078/2012, de 21 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº. 078/2012, de 21 de dezembro de 2012, que instituiu a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, acrescentando artigos e renumerando-os conforme disposto nesta Lei Complementar.

Art. 2º. O art. 9º da Lei Complementar nº. 078/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. O lixo doméstico será encaminhado para área de transbordo, ambientalmente licenciada, obedecida à legislação para a coleta seletiva.

Parágrafo único. A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares somente poderá ser cobrada quando o município ou a concessionária responsável der a destinação final ambientalmente adequada aos resíduos sólidos urbanos domiciliares, conforme determina a legislação pertinente.”.

Art. 3º. Fica acrescido o art. 10 à Lei Complementar nº 078/2012, conforme segue:

“Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contratar, mediante competente processo licitatório, o serviço de coleta e destinação final de resíduos sólidos domésticos.

Parágrafo único. A respectiva vencedora do processo licitatório mencionado no caput deste artigo observará o que dispõe o artigo 19, inciso XI, da Lei Federal nº 12.305/2010.”.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de dezembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 15/12/14 EDIÇÃO: 2123 PÁG. 179



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 090/2015

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 005/2015,
de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 27 de agosto de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Promove alterações na Lei Complementar nº 078/2012, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AVULSO a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável

Voto do(a) Relator(a): SUBSTITUTO: Favorável

Voto do Membro: u

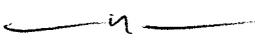
É o Parecer.

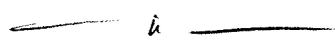
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 27 de agosto de 2015


Carlos Coca-Cola
Vereador - PSD

Relator(a) Substituto(a)


Roger Schallenberger
Presidente


Brandão
Relator


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 028/2015

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 005/2015,
de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 27 de agosto de 2015, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2015, de autoria do Poder Executivo, que “Promove alterações na Lei Complementar nº 078/2012, e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

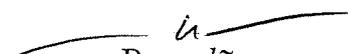
Voto do(a) Presidente: SUBSTITUTO: FAVORÁVEL

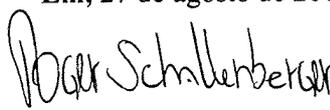
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 27 de agosto de 2015


Brandão
Presidente


Roger Schallenberg
Relator


Júlio Dias
Membro


Carlos Coca-Cola
Presidente Substituto(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 032/2015

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 005/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 27 de agosto de 2015, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2015, de autoria do Poder Executivo, que “Promove alterações na Lei Complementar nº 078/2012, e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AWHGR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável

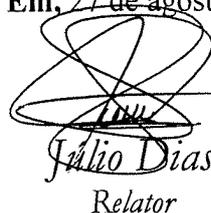
Voto do(a) Relator(a): Favorável

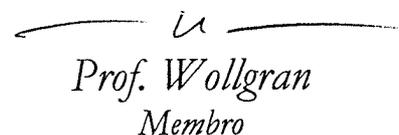
Voto do Membro: u

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 27 de agosto de 2015


Carlão Coca-Cola
Presidente


Júlio Dias
Relator


Prof. Wollgran
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>523/2015</u> DATA: <u>27 / 08 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 :00</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>067 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Dispõe sobre a exibição de vídeos educativos antidrogas na abertura de espetáculos e eventos culturais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Na abertura de todos os shows artísticos e eventos culturais com aglomeração de público serão exibidos vídeos educativos antidrogas, para informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes.

§ 1º. Para os fins desta Lei, consideram-se eventos culturais shows musicais, teatrais, de dança e similares, excetuando-se os cinemas.

§ 2º. Os vídeos de que trata o *caput* deste artigo terão duração de, no mínimo, dois minutos.

§ 3º. A projeção dos vídeos será feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizar o show ou evento cultural.

Art. 2º. A exibição dos vídeos educativos será de responsabilidade dos produtores de shows e eventos culturais realizados no Município.

Parágrafo único: Os Poderes Executivo e Legislativo poderão fornecer os vídeos educativos.

Art. 3º. As informações a serem veiculadas nos vídeos educativos de que trata a presente Lei deverão abordar os seguintes temas, dentre outros:

- I - consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas;
- II - uso indevido de medicamentos;
- III - drogas e sua relação próxima com a violência, prostituição e acidentes;
- IV - os dependentes de drogas e sua chances de recuperação;

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 31/08/2015

Encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social

Em 31/08/2015

Encaminhado à Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Em 31/08/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>067</u> / <u>2015</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

V - a participação da família e da comunidade.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá condicionar a concessão do alvará para cada evento, mediante assinatura pelo promotor do mesmo, do termo de ciência e compromisso de veiculação do vídeo pertinente.

Art. 5º. O descumprimento do disposto na presente lei sujeitará o infrator à multa no valor de 500 (quinhentas) unidades de referência (UR's), aplicada em dobro no caso de reincidência.

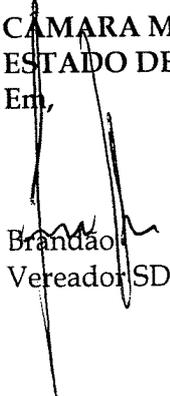
Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Brandão
Vereador SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>067 / 2015</u>
--	--	----------------------

AutoVEREADOR BRANDÃO

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

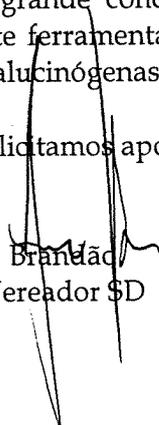
O presente Projeto de Lei constitui-se em torna obrigatória a exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de shows, teatros, eventos culturais, feiras e similares com aglomeração de pessoas no Município de Sinop.

Sabe-se que há um enorme potencial de dependência química causada pelo uso de diversas substâncias e drogas em geral. E seu consumo não é apenas um caso de polícia. É responsabilidade do Estado e da sociedade como um todo, que tem o dever de resgatar a dignidade das pessoas dependentes e de investir no futuro de uma população promissora e capaz.

O vício nas drogas não prejudica somente seus usuários. Ele afeta sua família e toda a comunidade. Independente de ser considerada lícita ou ilícita, o rol de prejuízos não deixa de ser enorme. A conscientização e a demonstração dos malefícios ajudarão a, possivelmente, reduzir o número de pessoas que fazem seu uso, e, principalmente, evitar que outras pessoas entrem para este mundo que não lhe será benéfico.

Assim, o objetivo deste Projeto de Lei é ajudar no acesso à informação, na conscientização, prevenção e no combate às drogas, usando como veículo a exibição de vídeos educativos em locais onde há grande concentração de pessoas, especialmente jovens, sendo, portanto, uma importante ferramenta de divulgação dos males causados pelo uso de entorpecentes e substâncias alucinógenas.

Diante do exposto, solicitamos apoio aos nobres pares para a aprovação da presente matéria.


Brandão
Vereador SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 104/2015

Ao: Projeto de Lei nº 067/2015, de autoria do vereador Brandão.

I - RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 067/2015, de autoria do vereador Brandão, que “Dispõe sobre a exibição de vídeos educativos antidrogas na abertura de espetáculos e eventos culturais.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável

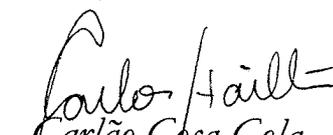
Voto do(a) Relator(a): SUBSTITUTO: FAVORÁVEL

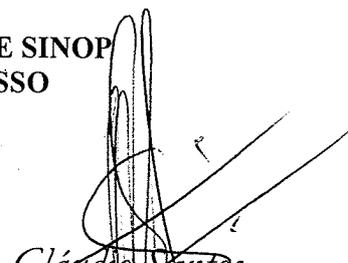
Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de setembro de 2015


Roger Schallenberger
Presidente


Carlão Coca-Cola
Relator Substituto


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 011/2015

Ao: Projeto de Lei nº 067/2015, de autoria do
vereador Brandão.

I - RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 067/2015, de autoria do vereador Brandão, que "Dispõe sobre a exibição de vídeos educativos antidrogas na abertura de espetáculos e eventos culturais."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: SUSNIVIO: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): SUSNIVIO: FAVORÁVEL

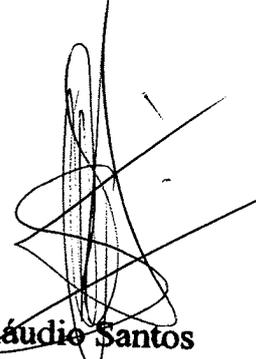
Voto do Membro: — u —

É o Parecer.


Negão do Semáforo
Vereador - PSD

Presidente Substituto(a)

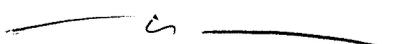
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de setembro de 2015


Cláudio Santos
Vereador - DEM

Relator(a) Substituto(a)


Prof. Hedvaldo Costa
Presidente


Fernando Assunção
Relator


Prof. Wollgran
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 008/2015

Ao: Projeto de Lei nº 067/2015, de autoria do vereador Brandão.

I - RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 067/2015, de autoria do vereador Brandão, que “Dispõe sobre a exibição de vídeos educativos antidrogas na abertura de espetáculos e eventos culturais.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: u

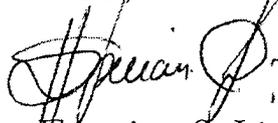
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

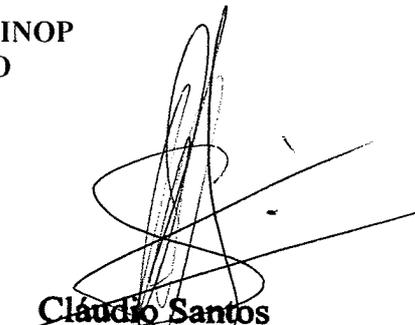
Voto do Membro: SUBSTITUTO: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de setembro de 2015

u
Professor Wollgran
Presidente


Francisco S. Júnior
Relator

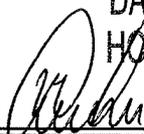

Cláudio Santos
Vereador - DEM
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>552/2015</u> DATA: <u>24 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 00</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda SUBSTITUTIVA</p>	<p>Nº <u>011 / 2015</u></p>
---	---	-----------------------------

Autor:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Substituí o *caput* do art. 2º do Projeto de Lei nº 067/2015, de autoria do vereador Brandão.

Fundamentados pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se *caput* do art. 2º do Projeto de Lei nº 067/2015, de autoria do vereador Brandão, pelo que segue abaixo:

“Art. 2º A criação e exibição dos vídeos educativos será de responsabilidade dos produtores de shows e eventos culturais realizados no município.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Roger Schallenberger
Presidente


Carlão Coça-Cola
Relator Substituto


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>553/2015</u> DATA: <u>24/09/2015</u> HORÁRIO: <u>14:00</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda SUBSTITUTIVA</p>	<p>Nº <u>012/2015</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Substitui o parágrafo único do art. 2º do Projeto de Lei nº 067/2015, de autoria do vereador Brandão.

Fundamentados pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se o parágrafo único do art. 2º do Projeto de Lei nº 067/2015, de autoria do vereador Brandão, pelo que segue abaixo:

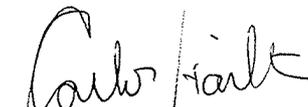
“Art. 2º (...)

Parágrafo único. Antes de sua exibição, os vídeos educativos deverão ser submetidos à análise e aprovação do Poder Executivo.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Roger Schallenberger
Presidente


Carlão Coca-Cola
Relator Substituto


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>524/2015</u> DATA: <u>27 / 08 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 :00</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>068 / 2015</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MM 31 / 08 / 2015

Dispõe sobre a vedação de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de improbidade, corrupção, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida, no âmbito da Administração Pública do Município de Sinop, a concessão de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por ato de improbidade ou crime de corrupção.

Parágrafo único. Incluem-se na vedação do caput deste artigo a denominação de prédios e logradouros públicos.

Art. 2º. A vedação que dispõe esta lei se estende também a pessoas que tenham praticado atos de lesa-humanidade, tortura, exploração do trabalho escravo, violação dos direitos humanos, violência contra a mulher, ou deles tenham sido historicamente considerados participantes.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano, para que seja feito pelo poder público no município de Sinop, o levantamento dos logradouros e prédios públicos que se enquadram nesta lei, a fim de que sejam renomeados quando necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Speciani Júnior
Vereador - PMDB

Ademir Portoli
Vereador - PROS

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Hedvaldo Costa
Vereador - PSB

Carlos Roberto Cola
Vice-Presidente

Neyvaldir Graf
Vereador - PMDB

Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>068 / 2015</u>
--	--	----------------------

AutoVEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

JUSTIFICATIVA

A memória do justo é abençoada, mas o nome dos perversos apodrecerá. Provérbios 10:7

A sua memória perecerá da terra, e pelas praças não terá nome. Jó 18:17

A concessão do poder público de homenagens a pessoas, como títulos de cidadania, moção de aplauso, nome de logradouros públicos etc., é uma celebração importante, ordinária e perene, e será um registro por tempo indefinido na história, portanto este procedimento demanda responsabilidade e ética dos poderes legislativo e executivo.

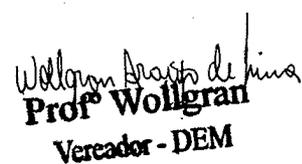
Nada mais justo que adornar a memória dos justos. Nada mais injusto que adornar a memória dos injustos.

Num país onde os maus exemplos éticos abundam entre os homens públicos, é indispensável à reconquista da ética e da justiça e, a distinção entre a legitimidade e a farsa, entre a verdade e a mentira e entre o mérito e a ignomínia.

O escritor Mário de Andrade criou o romance *Macunaíma* em 1928, considerado um dos grandes romances modernistas do Brasil, o personagem-título, um herói sem nenhum caráter (anti-herói), é um simbolismo que satiriza nossos heróis nacionais, chega de Macunaíma! A nação brasileira clama por justiça e ética, e os nossos governantes precisam repensar seus conceitos e atitudes.


Negão do Semáforo
Vereador - PSD




Prof. Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 112/2015

Ao: Projeto de Lei nº 068/2015, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e Vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 25 de setembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 068/2015, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e Vereadores, que “Dispõe sobre a vedação de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de improbidade ou corrupção e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

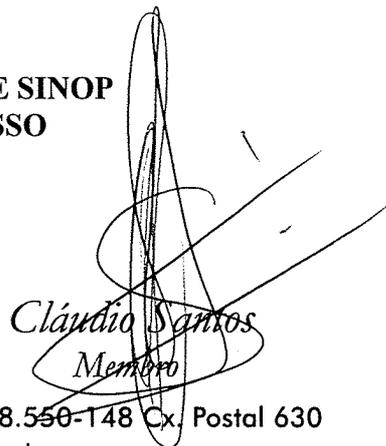
Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 25 de setembro de 2015


Roger Schallenberger
Presidente


Brândão
Relator


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>560/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>13:15</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>070/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro Ticola

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE Obras Viação e Serviços Urbanos

Em 08/09/2015 08h10m

Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a Estrada que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar a Estrada que se inicia no Ponto 01, localizado no bordo direito, sentido Rio Teles Pires da Estrada do Cortado, confrontando-se a Leste e ao Oeste por propriedades a quem de direito, no Município de Sinop/MT, seguindo até o Ponto 09, próximo ao Condomínio Piraíba, com extensão de 4.230,00 m, (quatro mil duzentos e trinta metros), as demais Coordenadas Geográficas consta no Memorial Descritivo em anexo ao Projeto de Lei.

Art. 2º A Estrada de que se trata o caput anterior, será denominada Estrada Piraíba.

Art. 3º O Poder Executivo fará constar do orçamento vigente as verbas relativas à manutenção e conservação da estrada de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 03 de Setembro de 2015


Edilson Rocha Ribeiro – TICOLA
Vereador – PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>560/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>13:15</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>070/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro Ticola

Mensagem do Projeto

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores.

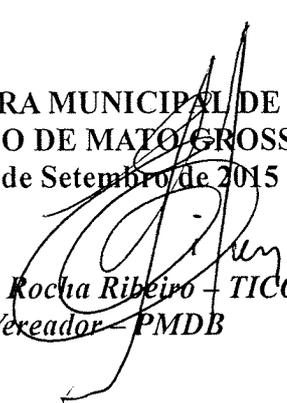
O presente Projeto de Lei, visa autorizar a municipalização da Estrada que será denominada Estrada Piraíba, iniciando a mesma no Ponto 01, localizado no bordo direito, sentido Rio Teles Pires da Estrada do Cortado, confrontando-se a Leste e ao Oeste por propriedades a quem de direito, no Município de Sinop/MT, seguindo até o Ponto 09, próximo ao Condomínio Piraíba, com extensão de 4.230,00 m, (quatro mil duzentos e trinta metros), as demais Coordenadas Geográficas consta no Memorial Descritivo em anexo ao Projeto de Lei.

Essa iniciativa é de grande importância para o município, pelo fato de que, caberá ao município a manutenção da referida estrada, a qual é bastante trafegada pelos moradores daquela região e demais usuários que usufruem desta via para locomoção diária.

Assim com a municipalização; o Poder Executivo poderá atender as necessidades de manutenção dentro dos parâmetros legais exigidos pela Administração Pública.

É importante salientar que a Lei é uma das exigências para a municipalização da estrada, assim sendo, conto com o apoio e atenção de todos os colegas Vereadores, para análise, parecer e posterior aprovação de mais esse Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 03 de Setembro de 2015

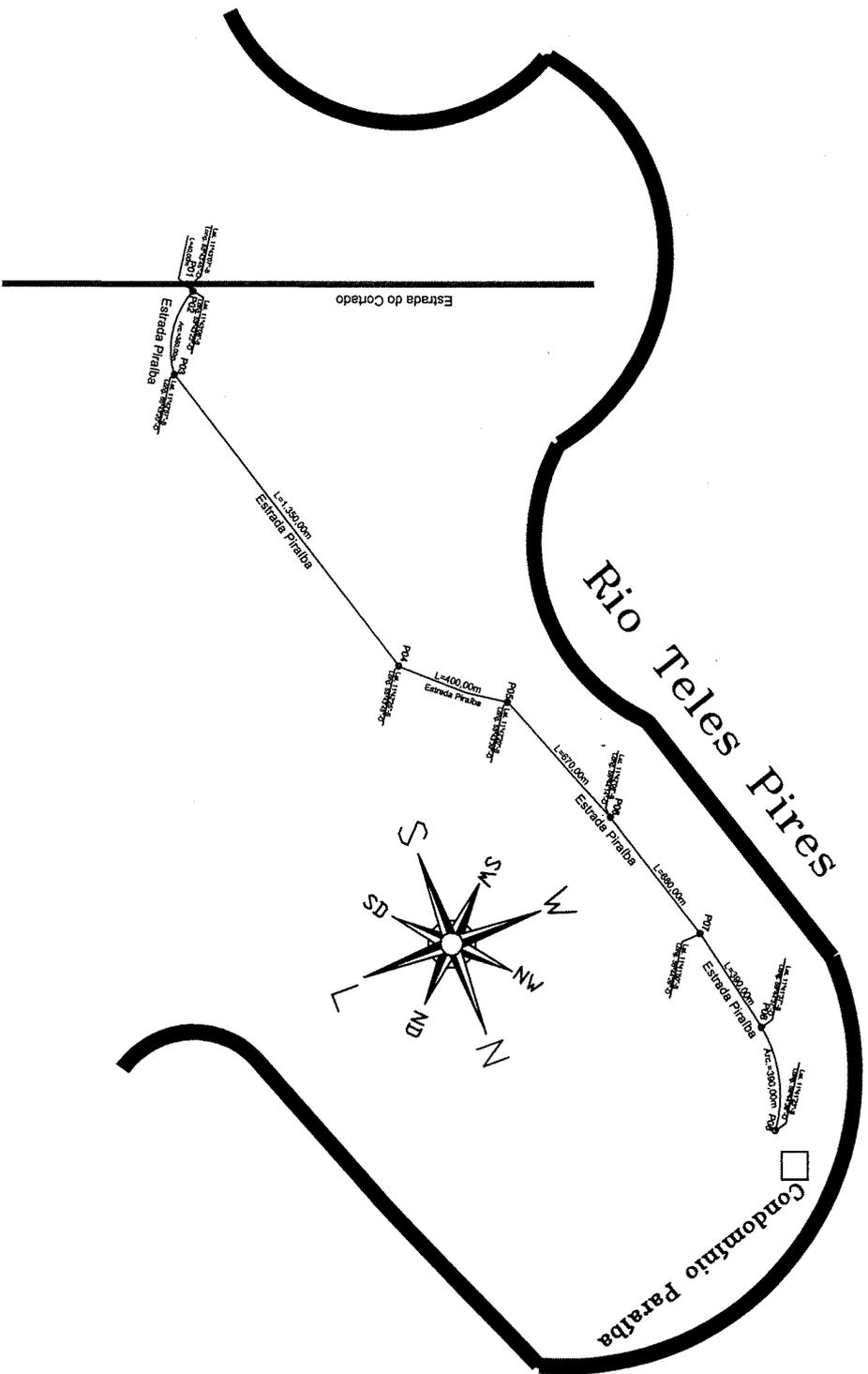

Edilson Rocha Ribeiro - TICOLA
Vereador - PMDB

**Estrada Municipal Piraíba
Memorial Descritivo**

O presente Memorial Descritivo, refere-se a criação da estrada Municipal Piraíba, iniciando a mesma no Ponto 01, localizado no Bordo direito, sentido Rio Teles Pires da Estrada do Cortado, confrontando-se a Leste e ao Oeste por propriedades a quem de direito, localizadas no Município de Sinop - MT, indo até o Ponto 09, localizado próximo ao condomínio Piraíba, numa extensão de aproximadamente 4.230,00m, devendo a mesma obdescer as especificações Técnicas em conformidade com a Lei 791/2004 de julho de 2004, tendo a mesma o seguinte desenvolvimento:

Inicia a mesma, no Ponto 01 (P01), localizado junto ao bordo direito da Estrada para o, cortado, Sentido Rio Teles Pires, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°43'07"-S e Long. 55°43'45"-O, segue em linha reta, na distância de aproximadamente, 40,00m, até o Ponto 02, localizado no vértice de conversão do início do arco, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°43'06"-S e Long. 55°43'23"-O Daí converge à direita, num arco de 350,00m, até o Ponto 03 (P03), localizado no final do referido arco, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°42'57"-S e Long. 55°43'20"-O. Daí segue em linha reta na distância de 1.350,00m, até o ponto 04, localizado no decorrer do referido percurso, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°42'25"-S e Long. 55°43'55"-O. Daí converge à esquerda e segue em linha reta, na distância de 400,00m até o Ponto 05 (P05), nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°42'20"-S e Long. de 55°43'39"-O. Daí converge a direita, e segue na distância de 670,00 até o Ponto 06 (P06), localizado no Decorrer do percurso, nas coordenadas Geográficas de Lat. 11°42'06"-S e Long. 55°44'14"-O. Daí segue em linha reta, na distância de 680,00m até o Ponto 07 (P07), localizado no decorrer do percurso, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°41'50"-S e Long. 55°44'26"-O. Daí segue em linha reta, na distância de 390,00m, até até o Ponto 08, localizado no início do arco de curva, nas coordenadas Geográficas de Lat. 11°41,37"-S e Long. de 55°44'37"-O. Daí segue em curva, convergendo à direita, num arco de 390,00m, até o Ponto 09, localizado próximo a entrada para o condomínio Paraíba, nas coordenadas Geográficas de Lat. 11°41'23"-S e Long. de 55°44'38"- O, finalizando o referido percurso.

ASSUNTO: Memorial Descritivo para Criação da Estrada Municipal Piraíba Município de Sinop - MT		S/Escala	 Prefeito: JUAREZ COSTA Vice-Prefeita: Rosana Martinelli	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Julio Verdu Garcia Engenheiro Civil CREA - RN 128639/839	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: Ago/2015 Diretora: Jorge Borges da Silva		



ASSUNTO:

Memorial Descritivo para a Criação da Estrada Municipal Piraíba - Município de Sinop - MT

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Julio Verdu Garcia
Engenheiro Civil
CREA - RN 1206391839

DIRETOR EXECUTIVO

Alicione Paula da Silva

PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal de Sinop - MT

S/Escala

DATA:
Set/2015

Jorge Borges da Silva
Desenhista Projetista



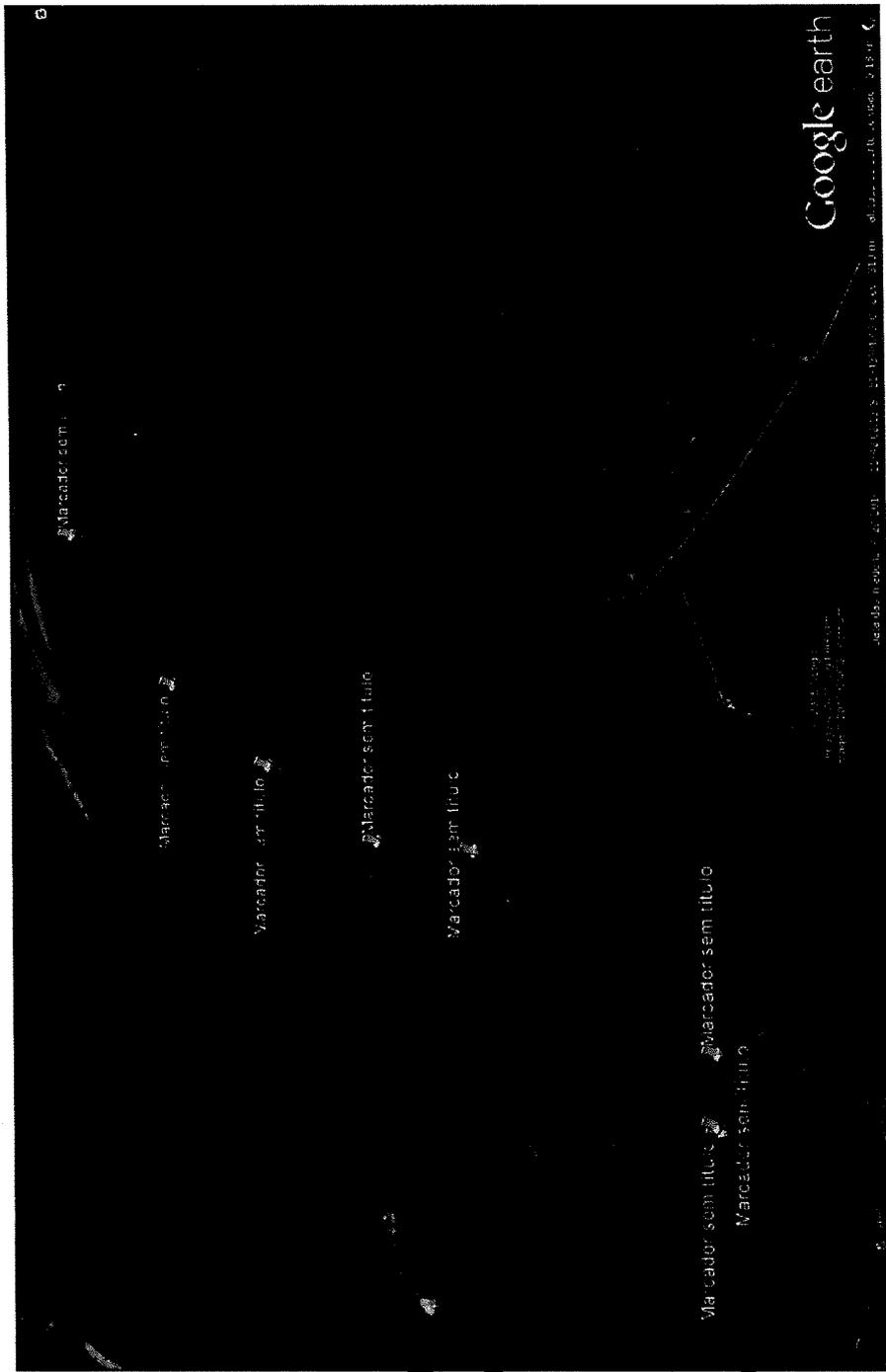
Alicione Paula da Silva
Secretário Executivo

Prefeito:
JUAREZ COSTA

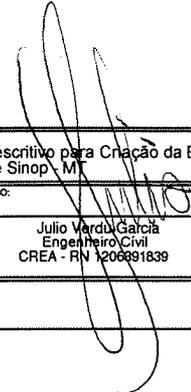
Vice-Prefeito:
ROSANA MARTINELLI



Pirais



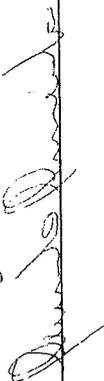
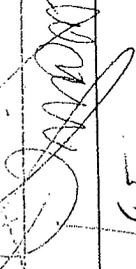
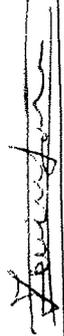
**Estrada Municipal Piraiába
Localização**

ASSUNTO: Memorial Descritivo para Criação da Estrada Municipal Piraiába Município de Sinop - MT		S/Escala	 PRODEURBS	Prefeio: JUAREZ COSTA Vice-Prefeio: Rosana Martinelli	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Julio Verdu Garcia Engenheiro Civil CREA - RN 1206891839		DATA: Ago/2015			
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT		Desenho Jorge Borges da Silva			

REVINDICAÇÃO PARA MUNICIPALIZAR A ESTRADA DO CONDOMINIO PIRAIBA

Nº IOTE	PROPRIETARIO	RG/CPF	ENDEREÇO NA CIDADE	ASSINATURA
35	DOMINGOS P. TRAVAGIM	205.147.439-72	COMERCIANTE SINOP	
37	AMADEU S. COSTA	384.769.831-15	COMERCIANTE SINOP	
38	DIRLEY A. POLLO	554.866.490-53	COMERCIANTE SINOP	DIRLEY A. POLLO
41	FIORI-VIROLAR	301.429.899-91	COMERCIANTE SINOP	
42	WANDERLEI DESTEFANI MARCUS VIVARE VIVARE	281.595.279-34	CLINICA SÃO CAMILO	
44	LUIZ AP. DIRGALO	062.708.396-06	SALÃO MASTER - SINOP	Murilloj. Travagim
45	SILVIO A. ROSA	113.263.609-49	COMERCIANTE SINOP	
47	HELIO A. SILVA		RUA NOBILIRAS 845-B-3531-1830	
48	OTILIO R. NETO		RUA DOS CRAVOS 503 - SINOP	
50	DIVINA P. DALACOSTA	502.855.561-34	CRISTINA BABY	
42	ELIAS DESTEFANI	281.595.279-34	CLINICA SÃO CAMILO	

REVINDICAÇÃO PARA MUNICIPALIZAR A ESTRADA DO CONDOMÍNIO PIRAIBA

Nº IOTE	PROPRIETARIO	RG/CPF	ENDEREÇO NA CIDADE	ASSINATURA
10	REINALDO SANTOS	201.152.53 RG: 16.152.53	RUA: COQUEIROS. 803 - SINOP	
11	VALDINEI VIANA	802655.301-63	ABRISSE RUA. 9982-1894	Xelbete Viana
16	MARCO R. FERREIRA	559.815.429-34	FORM: 9982-1300 SINOP	marcos Reynaldo Botino
17	MARCO C. GIMENEZ	161.671.631-20	CORRETOR IMÓVEIS - 9673-5944	Miguel
18	Alvares dos Almeida - JURACY R. FERREIRA	Genérico 918.830.411-87	PROFESSORA - R. LARANJEIRAS 88	
19	ARMIN FENNER		RUA: DOS XAXIAS 977-	
23	VIVIANE LOTAÇÃO 2000		COMERCIANTE SINOP	
24	ELI PRADO	229.449.580-20	COMERCIANTE SINOP	
25	Edilene S. Siqueira CERBERA	0811.888-4 758.422.615	COMERCIANTE SINOP	
26	RENAN DE PAULA	074.189.581-72	COMERCIANTE SINOP	
29	JOSÉ CARLOS JORDÃO PEDRO JORDÃO FILHO	362.678.131-34	ESCRITÓRIO CONTABILIDADE	M.F.
31	DAVID S. SANTOS	328.801.201-44	COMERCIANTE SINOP	DUSE.
32	JOÃO A. GIMENEZ	208.546.419-04	COMERCIANTE SINOP	
33	CLAUDIO L. MOURA	502.737.441-20	COMERCIANTE SINOP	
34	PEDRO TODDESCHIO	326.638.031-20	COMERCIANTE SINOP	



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 113/2015

Ao: Projeto de Lei nº 070/2015, de autoria do vereador Ticola.

I - RELATÓRIO

No dia 25 de setembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 070/2015, de autoria do vereador Ticola, que “Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a estrada que menciona, e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

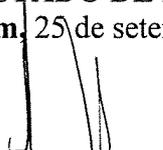
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 25 de setembro de 2015


Roger Schallenberger
Presidente


Brandão
Relator


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 040/2015

Ao: Projeto de Lei nº 070/2015, de autoria do vereador Ticola.

I - RELATÓRIO

No dia 25 de setembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 070/2015, de autoria do vereador Ticola, que “Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a estrada que menciona, e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACQUIET a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 25 de setembro de 2015


Carlão Coca-Cola
Presidente


Júlio Dias
Relator


Professor Wollgran
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>551/2015</u> DATA: <u>24/09/2015</u> HORÁRIO: <u>14:00</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>MODIFICATIVA</i></p>	<p>Nº <u>001/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Modifica termos do artigo 1º do Projeto de Lei nº 070/2015, de autoria do vereador Ticola.

Fundamentados pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se pelos termos abaixo sublinhados, termos do artigo 1º do Projeto de Lei nº 070/2015, de autoria do vereador Ticola, conforme segue:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar a Estrada que se inicia no Ponto 01, localizado no bordo direito, sentido Rio Teles Pires da Estrada do Cortado, confrontando-se a Leste e ao Oeste por propriedades a quem de direito, no Município de Sinop/MT, seguindo até o Ponto 09, próximo ao Condomínio Piraíba, com extensão de 4.230,00 m (quatro mil duzentos e trinta metros), conforme Memorial Descritivo, parte integrante da presente Lei.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Roger Schallenberger
Roger Schallenberger
Presidente

Brandão
Brandão
Relator

Cláudio Santos
Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

RETIRADO
Ao Expediente

Calendário de Sessões 27/09/2015

SECRETÁRIO

PROTÓCOLO Nº <u>564/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>074/2015</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Dispõe sobre a criação do banco de oferta e demanda de serviços voluntários no Município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no município de Sinop o banco de oferta e demanda de serviços voluntários.

Parágrafo único. As atividades referidas no caput deste artigo serão desenvolvidas sob a forma de serviço voluntário, de acordo com a Lei Federal nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998.

Art. 2º. São prestadores de serviços voluntários:

I - a pessoa física ou o grupo de pessoas a serviço de entidade pública de qualquer natureza;

II - a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

Parágrafo único. No cadastro de voluntários devem constar, além da atividade profissional e área de interesse da atuação, os dados pessoais dos voluntários, os serviços que se dispõem a prestar, bem como o número de horas que podem disponibilizar à realização da respectiva atividade voluntária.

Art. 3º. O acesso aos dados do banco de oferta e demanda de serviços voluntários não será objeto de cobrança de taxa de qualquer natureza.

Art. 4º. A todos que completarem o período mínimo de um ano de prestação de serviço voluntário através do Banco de Voluntários Municipal, de forma regular e continuada, será conferido o "Certificado de Atividade Voluntária", em solenidade pública.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

03/09/2015

*M



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>564/2015</u> DATA: <u>03 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 : 00</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>074</u> / <u>2015</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Brandão
Vereador SD -
Brandão
Vereador • Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>564/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>074/2015</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

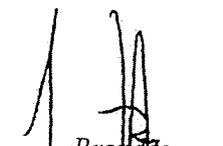
O presente projeto de lei tem por objetivo a criação de banco de oferta e demanda de serviços voluntários no Município de Sinop.

Existem em nosso município muitas pessoas ou entidades sem fins lucrativos com interesse e disposição para prestarem serviços sociais voluntariamente.

O Banco de Oferta e Demanda de Serviços Voluntários organizado pela municipalidade atenderá as necessidades municipais e poderá contar com um banco de dados para fins de sensos e de tomadas de decisões.

Com ligação direta entre os órgãos e secretarias da prefeitura e os cidadãos e entidades interessadas em participar, o objetivo da lei é agilizar os serviços de amparo e socorro. O Banco Local de Voluntariado de Sinop constitui um espaço de aproximação entre as pessoas interessadas no trabalho voluntário e as organizações promotoras de voluntariado que desenvolvam projetos úteis, prestando assistência a pessoas com deficiência, fome, desnutrição, desemprego, desigualdade social, entre outras situações calamitosas.

Diante do exposto, solicitamos apoio aos nobres pares para a aprovação da presente matéria.


Vereador SD

Brandão
Vereador • Solidariedade



RETIRADO
Ao Expediente
Sala das Sessões 21/09/2015
1º SETEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 109/2015

Ao: Projeto de Lei nº 074/2015, de autoria do vereador Brandão.

I - RELATÓRIO

No dia 17 de setembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 074/2015, de autoria do vereador Brandão, que “Dispõe sobre a criação do banco de oferta e demanda de serviços voluntários no Município de Sinop.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a) SUBSTITUTO: FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 17 de setembro de 2015

Roger Schallenberger
Roger Schallenberger
Presidente

Carlão Coca-Cola
Carlão Coca-Cola
Relator/Substituto

Cláudio Santos
Cláudio Santos
Membro

RETIRADO

Ao Expediente

27/08/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>525/2015</u> DATA: <u>27/08/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>004/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

31/08/2015

Dispõe sobre o Título "Mãe Exemplo", para a mãe que é exemplo de mulher, de vida, solidariedade e inspiração para todos, no âmbito do município de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Presidente aquiescendo, promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Título "Mãe Exemplo" no âmbito do Município de Sinop - MT.

Art. 2º Fará jus ao título toda mãe residente em Sinop, que se destaca no cenário Municipal pela sua trajetória de vida, servindo de inspiração e exemplo a todos.

Parágrafo único. O título será concedido apenas uma única vez para cada mãe homenageada.

Art. 3º A homenagem será proposta por qualquer Vereador, mediante apresentação de Projeto de Decreto Legislativo, com as assinaturas de, no mínimo, 2/3 (dois terços) da composição legislativa, que após aprovação do plenário será entregue em Sessão Solene, realizada anualmente no mês de maio, na sexta-feira que antecede o Dia das Mães.

Parágrafo único. Cada Vereador poderá indicar 3 (três) mães para receber o Título a cada ano.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>004</u> / <u>12015</u>
--	---	------------------------------

Autor:

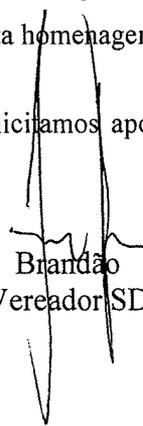
MENSAGEM AO PROJETO

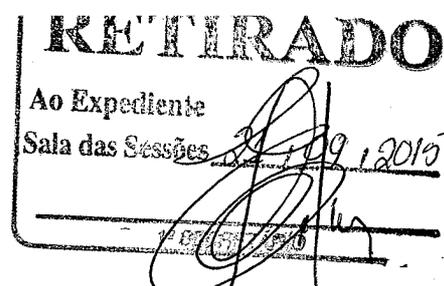
Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Resolução constitui-se em dar títulos a mães residentes no município de Sinop, que se destacam no cenário Municipal pela sua trajetória, exemplo de vida, sendo, desta forma, motivo de orgulho e de inspirações para todos.

Mães que nunca desistem, que superam dificuldades, ultrapassam barreiras, batalhadoras, faça chuva ou faça sol, que nunca fugiram da responsabilidade e colocaram a família em primeiro lugar, merecem assim, uma justa homenagem no dia das mães. Alias, mãe é mãe.

Diante do exposto, solicitamos apoio aos nòbres pares para a aprovação da presente matéria.


Brandão
Vereador SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 110/2015

Ao: Projeto de Resolução nº 004/2015, de autoria do vereador Brandão.

I - RELATÓRIO

No dia 17 de setembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Resolução nº 004/2015, de autoria do vereador Brandão, que “Dispõe sobre o Título ‘Mãe Exemplo’, para a mãe que é exemplo de mulher, de vida, solidariedade e inspiração para todos, no âmbito do Município de Sinop e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): SUBSTITUTO: FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 17 de setembro de 2015


Roger Schallenberger

Presidente


Carlão Coca-Cola

Relator Substituto


Cláudio Santos

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>054/2015</u> DATA: <u>24/09/2015</u> HORARIO: <u>14:20</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>040/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

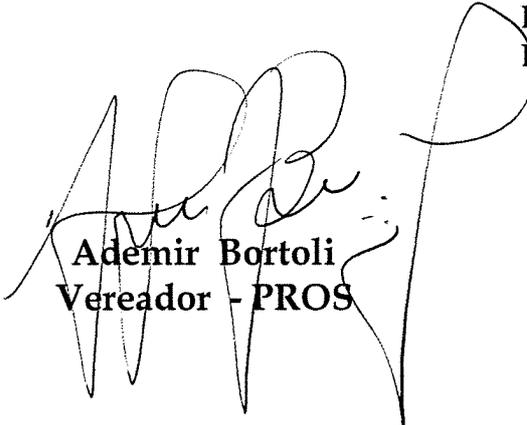
AO EXMO. SR. MAURO GARCIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO

O vereador subscrito do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Vossa Excelência que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo Sr. Gilberto Kassab - Ministro das Cidades, e ao Exmo Sr. Carlos Roberto Pereira - Superintendente da Caixa Econômica Federal em Mato Grosso, para que estes remetam ao Poder Legislativo, informações a respeito dos convênios de nºs 15024003/0001-32 e 0008730286/2013-12, referente pavimentação asfáltica, sinalização viária, passeio público e drenagem de águas pluviais nos bairros Setor Industrial e Residencial Brasília no município de Sinop/MT sob nº de CNPJ nº 15024003/0001-32. Segue anexo publicação do convênio no Diário Oficial da União.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Ademir Bortoli
Vereador - PROS

Claudio Santos
Vereador - DEM



Prefeitura	Santa Rita do Trivelato	MT	04.205.596/0001-17	001390.02.86/2013-17	Pavimentação Urbana no Município de Santa Rita do Trivelato
Prefeitura	São Félix do Araguaia	MT	03.918.869/0001-08	001322.02.86/2013-17	Mobilidade, Acessibilidade e Adequação.
Prefeitura	São José do Rio Claro	MT	15.030.937/0001-27	002150.02.86/2013-25	Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas no Perímetro Urbano
Prefeitura	Serra Nova Dourada	MT	04.204.945/0001-86	001258.02.86/2013-98	Pavimentação e Drenagem
Prefeitura	Sinop	MT	15.024.003/0001-32	001702.02.86/2013-93	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas -
Prefeitura	Sinop	MT	15.024.003/0001-32	000873.02.86/2013-12	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas -
Prefeitura	Tangará da Serra	MT	03.788.239/0001-66	002176.02.86/2013-61	PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS DOS BAIRROS MORADA DO SOL, BELA VISTA, JARDIM DOS IPES, URA-PURU, JARDIM DO LAGO, JARDIM OLÍMPICO, JARDIM INDUSTRIAL E ACAPULCO
Prefeitura	Tapurah	MT	24.772.253/0001-41	001940.02.86/2013-33	Pavimentação Asfáltica do Setor Industrial de Tapurah-MT
Prefeitura	Yara	MT	00.179.531/0001-93	001567.02.86/2013-19	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas -
Prefeitura	Anapuá	PA	01.613.194/0001-63	000507.02.86/2013-73	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas -
Prefeitura	Augusto Corrêa	PA	04.873.600/0001-15	001047.02.86/2013-09	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS BAIRRO SANTA CRUZ E BELA VISTA
Prefeitura	Baão	PA	05.425.871/0001-70	001382.02.86/2013-26	Pavimentação e qualificação de vias dos bairros, centro, Cidade Nova, Combucó, Marambaia, Mutirão, Pilar, Novo São Francisco, e Nazaré.
Prefeitura	Barcarena	PA	05.058.458/0001-15	001555.02.86/2013-33	Pavimentação e Qualificação de vias na sede do município de Barcarena (Central e Piureiro), Vila Ipanema, Vila dos cabanos e Vila do Condé, município de Barcarena-PA
Prefeitura	Belém	PA	05.055.009/0001-13	000790.02.86/2013-98	PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS DOS BAIRROS: CASTANHEIRA, MARAMBAIA, MANGUEIRÃO, BENGUI, CABANAGEM, UNA E PARQUE VERDE
Prefeitura	Belém	PA	05.055.009/0001-13	000796.02.86/2013-47	PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS DOS BAIRROS DO TENONÉ E ÁGUAS NEGRAS E DISTRITOS DE ICOARACI, COUTEIRO E MOSQUEIRO
Prefeitura	Belém	PA	05.055.009/0001-13	000795.02.86/2013-39	PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS DOS BAIRROS: PARQUE GUAJARÁ, TAPANÁ, PRATINHA, SÃO CLEMENTE E MARACANGALHA
Prefeitura	Bom Jesus do Tocantins	PA	22.938.757/0001-63	001388.02.86/2013-85	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Prefeitura	Castanhal	PA	05.121.991/0001-84	000164.02.86/2013-83	Pavimentação e Qualificação de Vias do bairro São José
Prefeitura	Castanhal	PA	05.121.991/0001-84	000409.02.86/2013-08	Pavimentação e qualificação de vias do Salgado grande
Prefeitura	Itaituba	PA	05.138.730/0001-77	000454.02.86/2013-54	Pavimentação e qualificação de vias dos bairros Bela Vista e Liberdade
Prefeitura	Itaituba	PA	05.138.730/0001-77	001091.02.86/2013-47	Qualificação e Pavimentação de vias dos bairros Bom remédio, Vitória Régia, Santo Antônio e Piracaná.
Prefeitura	Itaituba	PA	05.138.730/0001-77	000456.02.86/2013-71	Pavimentação e qualificação de vias do bairro Jardim dos araras
Prefeitura	Mãe do Rio	PA	05.363.023/0001-84	003220.02.86/2013-87	Pavimentação, Drenagem e qualificação de vias do Município de Mãe do Rio
Prefeitura	Marabá	PA	05.853.163/0001-30	001030.02.86/2013-24	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas - DA GROTA DO AEROPORTO 2ª ETAPA
Prefeitura	Marabá	PA	05.853.163/0001-30	002231.02.86/2013-12	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas -
Prefeitura	Marabá	PA	05.853.163/0001-30	002297.02.86/2013-81	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas -
Prefeitura	Marabá	PA	05.105.200/0001-22	002385.02.86/2013-31	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas -
Prefeitura	Novo Fomento	PA	10.221.786/0001-20	003341.02.86/2013-83	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas -
Prefeitura	Novo Repartimento	PA	34.626.416/0001-31	001649.02.86/2013-57	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas -
Prefeitura	Novo Repartimento	PA	34.626.416/0001-31	001080.02.86/2013-30	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas -
Prefeitura	Obidos	PA	05.131.180/0001-64	001380.02.86/2013-18	Pavimentação e qualificação de vias do Bairro Santa Terezinha
Prefeitura	Oriximiná	PA	05.131.180/0001-64	000932.02.86/2013-90	Pavimentação e qualificação de vias dos bairros Penas, Felicidade e São Lázaro na sede do município de Oriximiná-PA
Prefeitura	Oriximiná	PA	05.131.180/0001-64	000920.02.86/2013-89	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas - DO BAIRRO MACHADÃO
Prefeitura	Oriximiná do Norte	PA	22.930.999/0001-15	001358.02.86/2013-38	PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS
Prefeitura	Parauapebas	PA	22.980.999/0001-15	001099.02.86/2013-12	Pavimentação e Qualificação de vias do Bairro Nova carajás
Prefeitura	Parauapebas	PA	22.980.999/0001-15	002124.02.86/2013-49	Pavimentação e Qualificação de vias dos bairros Primavera, Chácara da lua, Chácara das estrelas e Maranhão.
Prefeitura	Pau D'Arco	PA	34.671.016/0001-48	000450.02.86/2013-11	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas - NO SETOR PARAÍSO
Prefeitura	Picarra	PA	01.612.163/0001-98	000392.02.86/2013-44	Pavimentação e qualificação de vias do Brasil Novo
Prefeitura	Porto de Muz	PA	05.182.827/0001-00	000689.02.86/2013-82	Pavimentação e qualificação de vias urbanas - do bairros Jardim Paraíso.
Prefeitura	Rafardão	PA	34.144.168/0001-21	001548.02.86/2013-69	Pavimentação das ruas e avenidas da cidade de Rafardão
Prefeitura	Salinas	PA	05.149.166/0001-98	001358.02.86/2013-38	Pavimentação e Qualificação de vias do Bairro Atlântico na sede do município de Salinas-PA
Prefeitura	Santa Cruz do Arari	PA	04.888.830/0001-58	000684.02.86/2013-11	Pavimentação de Vias de ligação entre Bairro-Centro.
Prefeitura	Santa Isabel do Pará	PA	05.171.699/0001-76	002174.02.86/2013-78	Programa de Pavimentação e Interseção de Santa Isabel do Pará
Prefeitura	Santa Maria das Barreiras	PA	10.249.381/0001-09	000728.02.86/2013-60	Pavimentação e qualificação de vias do município de Santa Maria das Barreiras
Prefeitura	São João de Pirabas	PA	22.981.153/0001-08	001532.02.86/2013-10	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas -
Prefeitura	Sucre	PA	05.133.863/0001-50	001069.02.86/2013-15	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas -
Prefeitura	Tailândia	PA	22.941.335/0001-18	001619.02.86/2013-60	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas -
Prefeitura	Tucumã	PA	05.221.760/0001-82	000371.02.86/2013-18	Pavimentação e qualificação de vias urbanas -
Prefeitura	Tucumã	PA	22.981.088/0001-02	000309.02.86/2013-10	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas -
Prefeitura	Tucumã	PA	05.251.632/0001-41	000854.02.86/2013-14	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas -
Prefeitura	Xinavara	PA	04.144.150/0001-20	000544.02.86/2013-45	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas -
Prefeitura	Aguiar	PB	08.939.944/0001-30	002423.02.86/2013-19	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas -
Prefeitura	Árcio	PB	08.754.111/0001-03	002567.02.86/2013-30	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas -
Prefeitura	Bayeux	PB	08.924.581/0001-60	001942.02.86/2013-70	Pavimentação e Qualificação de Vias no Município de Bayeux
Governo Estadual	Estado do Brejo do Cruz	PB	09.111.618/0001-01	001632.02.86/2013-09	Pavimentação e Qualificação de DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
Prefeitura	Caspoor	PB	08.865.644/0001-54	001414.02.86/2013-39	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas - Caspoor
Governo Estadual	Cabedelo	PB	09.111.618/0001-01	001848.02.86/2013-39	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas -
Prefeitura	Campina Grande	PB	08.993.917/0001-46	001184.02.86/2013-62	Pavimentação e Qualificação de Vias na Zona Oeste de Campina Grande
Prefeitura	Campina Grande	PB	08.993.917/0001-46	001238.02.86/2013-90	Pavimentação e Qualificação de Vias na Zona Norte de Campina Grande
Prefeitura	Itajá	PB	08.810.350/0001-25	002589.02.86/2013-44	Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas no Centro da Sede, Bairro Peixoto e Bairro Alto do Seixo.
Governo Estadual	Itaporanga	PB	09.111.618/0001-01	002241.02.86/2013-11	PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS PARA O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB
Prefeitura	João Pessoa	PB	08.806.721/0001-03	000990.02.86/2013-71	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas no município de João Pessoa
Prefeitura	João Pessoa	PB	08.806.721/0001-03	002271.02.86/2013-60	Pavimentação e Qualificação de Vias Estatais da Rede de Transportes Públicos
Governo Estadual	Juru	PB	09.111.618/0001-01	002374.02.86/2013-24	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas -
Governo Estadual	Marcação	PB	09.111.618/0001-01	002394.02.86/2013-23	Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas e Acesso às Tribos Indígenas no Município de Marcação
Prefeitura	Marizópolis	PB	01.612.941/0001-49	002948.02.86/2013-18	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas -
Prefeitura	Mocimbo	PB	08.866.501/0001-67	002584.02.86/2013-11	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas -
Governo Estadual	Solânea	PB	09.111.618/0001-01	001713.02.86/2013-09	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas -
Governo Estadual	Solânea	PB	09.111.618/0001-01	001707.02.86/2013-16	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas -
Governo Estadual	Trinidade	PB	09.111.618/0001-01	002056.02.86/2013-22	PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO, QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TRINIDADE
Prefeitura	Alfândega	PE	10.358.174/0001-84	002643.02.86/2013-99	pavimentação e qualificação das vias do município
Prefeitura	Bodocópe	PE	11.040.862/0001-64	003137.02.86/2013-53	PAVIMENTAÇÃO DA SEDE MUNICIPAL DE BODOCÓPE
Prefeitura	Camaragibe	PE	08.260.663/0001-57	001558.02.86/2013-68	Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas
Prefeitura	Chã Grande	PE	11.049.806/0001-90	000185.02.86/2013-90	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO
Prefeitura	Dormentes	PE	35.667.377/0001-83	000944.02.86/2013-13	Pavimentação em CBUQ e Paralelepípedo granítico em diversas ruas de Dormentes - PE
Prefeitura	Goiana	PE	10.150.043/0001-07	000967.02.86/2013-38	Pavimentação, Drenagem, Qualificação de vias urbanas e Infraestrutura de Água e Esgoto nos bairros de Soledade, Lindo Amor, Cidade Nova, Sindicato, Alameda, Freg. Bom Tempo.
Prefeitura	Gravatá	PE	11.006.269/0001-00	002286.02.86/2013-50	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas - Jardim petrópolis
Prefeitura	Gravatá	PE	11.006.269/0001-00	001546.02.86/2013-42	pavimentação,drenagem e esgotamento sanitário das vias do bairro do cruzeiro
Prefeitura	Itambé	PE	10.106.219/0001-23	001194.02.86/2013-23	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas -
Prefeitura	Jabão dos Guararapes	PE	10.377.679/0001-96	001877.02.86/2013-28	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas -
Prefeitura	Jabão dos Guararapes	PE	10.377.679/0001-96	001826.02.86/2013-14	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas -
Prefeitura	Jupi	PE	10.140.878/0001-02	003227.02.86/2013-44	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas -
Prefeitura	Lagoa Grande	PE	01.613.731/0001-75	001821.02.86/2013-73	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas -
Prefeitura	Limoeiro	PE	11.097.292/0001-49	000923.02.86/2013-07	Pavimentação e qualificação de vias de Interligação entre os bairros de Congal, Fernando Salsa, Cohab Nova e Cohab Velha com o Centro da Cidade de Limoeiro.
Prefeitura	Limoeiro	PE	11.097.292/0001-49	000925.02.86/2013-15	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas nos bairros de Cohab Nova, Cohab Velha, Lotçamento Santana, Morada Nova e Parque Camburié
Prefeitura	Maracá	PE	01.626.099/0001-02	003211.02.86/2013-96	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Paudalho	PE	11.097.383/0001-84	001709.02.86/2013-51	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Pedra	PE	10.106.227/0001-70	002230.02.86/2013-60	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Quiponá	PE	10.145.225/0001-90	003246.02.86/2013-34	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Recife	PE	10.565.000/0001-92	002991.02.86/2013-41	Execução das obras de infraestrutura Urbana (Pavimentação, Drenagem, Sistemas de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água) de vias integrantes das Unidades de Esgotamento 32 e 40, no bairro da Ipitanga, no Recife
Prefeitura	Recife	PE	10.565.000/0001-92	002842.02.86/2013-10	Pavimentação e qualificação das vias marginais ao Canal do Arruda (Avenida Prof. José dos Anjos), no trecho compreendido entre a Rua da Harmonia e o Rio Beberibe - na Cidade do Recife - PE
Prefeitura	Recife	PE	10.565.000/0001-92	002632.02.86/2013-81	Execução das obras de infraestrutura Urbana (Pavimentação, Drenagem, Sistemas de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água) de vias integrantes dos SUBSISTEMAS D e G, na cidade do Recife - PE
Prefeitura	Salatiel	PE	11.455.714/0001-00	003273.02.86/2013-15	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Santa Maria da Boa Vista	PE	10.358.182/0001-20	002655.02.86/2013-12	Pavimentação Granítica em diversas ruas do município
Prefeitura	Terra Nova	PE	11.361.201/0001-30	001743.02.86/2013-06	Pavimentação de Vias em diversas ruas na sede do município
Prefeitura	Venturosa	PE	10.106.268/0001-66	003265.02.86/2013-24	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Alhos	PI	06.554.794/0001-11	002645.02.86/2013-13	Pavimentação e Qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Anísio de Abreu	PI	06.555.670/0001-70	000279.02.86/2013-13	Pavimentação nas vias urbanas de Anísio de Abreu (PI) com nasetos de acessibilidade e sinalização viária.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012013102400087

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

RETIRADO

Ao Expediente

Salas 103 105 2015

SECRETÁRIO

<p>PROCOLO Nº <u>633/2015</u> DATA: <u>17 09 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 40</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>535 12015</u></p>
---	--	----------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra Ivone Latanzi da Costa - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade criação do Programa "Disque Solidariedade", conforme anteprojeto.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra Ivone Latanzi da Costa - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, mostrando-lhes a necessidade de criação do Programa "Disque Solidariedade", tendo como objetivo angariar doações que serão destinadas a pessoas carentes, conforme anteprojeto em anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Brandão
Vereador - Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre o Programa "Disque Solidariedade" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Sinop autorizado a implementar o Programa "Disque Solidariedade", com a finalidade de angariar doações de bens móveis, eletrodomésticos, roupas, e utensílios diversos que serão destinados em favor de pessoas carentes residentes do município.

Art. 2º - O material doado será cadastrado e depositado junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal de Sinop, juntamente com a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, ficará encarregada pela divulgação do Programa no âmbito do Município.

Art. 3º - O recebimento das doações previstas no Artigo 1º desta Lei deverá ser registrado em um cadastro que conterá, no mínimo, a relação dos bens doados e os dados pessoais do doador.

Parágrafo único: O Executivo colocará a disposição da comunidade serviço telefônico para atendimento ao público, destinado exclusivamente ao recebimento de doações, previsto no art. 1º desta lei, devendo o atendente cadastrar as doações efetuadas, constando o nome do doador, endereço, telefone e relação dos bens doados.

Art. 4º - Os critérios para a distribuição das doações às famílias carentes e entidades deverão ser elaborados pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência

VEREADOR BRANDÃO

Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Art. 5º - O repasse do material aos carentes será efetuado pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, de acordo com os critérios para atender exclusivamente os objetivos da presente lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - O Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Mensagem ao Projeto de Lei

O Vereador que esta subscreve, observadas as normas regimentais, submete à apreciação e deliberação desta Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a implementação pelo Executivo do Programa “Disque Solidariedade” com o objetivo de angariar doações de bens móveis, eletrodomésticos, roupas, e utensílios diversos que serão destinados em favor de pessoas carentes residentes do município.

A ideia da presente propositura surgiu diante de inúmeros pedidos que são realizados diariamente pela população carente não apenas a este Vereador, como também a toda sociedade.

É fato notório que não raras vezes nos deparamos com pessoas carentes pedindo ajuda através da mídia, principalmente pela Tv e rádio, e muitas vezes por mais que ouçamos o pleito de ajuda diante da correria do dia a dia acabamos que não conseguimos a exercitar a solidariedade a fim de ajudar o próximo.

Desse modo, surgiu a ideia de criação de uma espécie de “banco de doações” que receberá doações de pessoas solidarias que serão repassadas oportunamente às pessoas necessitadas.

Vale destacar que tanto as doações recebidas quanto aquelas que forem repassadas serão previamente cadastradas e observará critérios a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, a fim de atender exatamente os objetivos da lei.

Ressalta-se que a instituição da presente lei não onerará de forma alguma os cofres públicos.

Desse modo, conto com meus nobres pares na aprovação deste Projeto de Lei.

Brandão

Vereador – Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

RETIRADO
Ao Expediente
21/09/2015
13:50

PROCOLO Nº <u>634/2015</u> DATA: <u>17</u> / <u>09</u> / <u>2015</u> HORARIO: <u>14</u> : <u>40</u> <i>Brandão</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>536/2015</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar redutor de velocidade em frente ao Terminal de Passageiros "Integração Municipal" na Avenida das Itaúbas.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar redutor de velocidade em frente ao Terminal de Passageiros "Integração Municipal" na Avenida das Itaúbas, nas proximidades com a avenida Júlio Campos, tendo em vista o grande fluxo de veículos que transitam em alta velocidade pela dita Avenida, não respeitando, desta forma, a faixa de pedestre existente, colocando em risco a vida das pessoas que utilizam referido terminal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Brandão
Vereador - Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>555/2015</u> DATA: <u>23/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:30</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>544</u> / <u>2015</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR CARLAO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Malmann - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes e Urbanos, a necessidade de fazer a revitalização e pinturas das faixas de sinalização, de estacionamento de motos, em toda cidade de Sinop.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Malmann - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de fazer a revitalização e pinturas das faixas de sinalização, de estacionamento de motos, em toda cidade de Sinop. Esta indicação é justificada, pois irá atender várias solicitações feitas por motoqueiros, pois as faixas atuais, já estão bem apagadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO

Em,

[Assinatura]
Carlão Coca-Cola
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>556/2015</u> DATA: <u>23/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:30</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>545/2015</u></p>
---	--	---------------------------

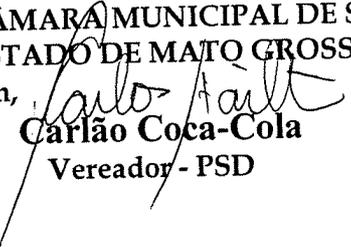
Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza no valetão da Avenida dos Ingás no trecho que compreende a Avenida das Embaúbas até a Avenida Dom Henrique Froichlich.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de limpeza no valetão da Avenida dos Ingás no trecho que compreende a Avenida das Embaúbas até a Avenida Dom Henrique Froichlich. Esta indicação é justificada, pois limpando o valetão, vai facilitar no escoamento da água, quando iniciar o período.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Carlão Coca-Cola

Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>557/2015</u> DATA: <u>23/09/2015</u> HORÁRIO: <u>16 : 10</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>546/2015</u></p>
---	--	---------------------------

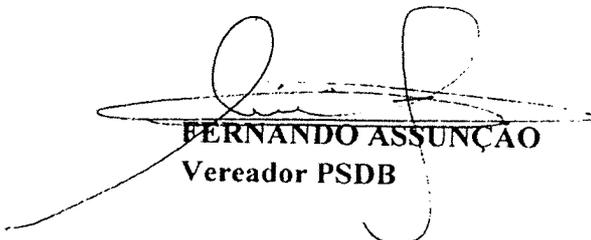
Autor: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude – Aguinaldo Turra, a necessidade de instalar nas praças públicas do município, equipamentos como: Pista para skate; Pista para salto à distância; Pista para caminhada; Quadra de vôlei de praia; Quadra de Basquete Street e Área de exercícios e alongamento.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude – Aguinaldo Turra, a necessidade de instalar nas praças públicas do município, equipamentos como: Pista para skate; Pista para salto à distância; Pista para caminhada; Quadra de vôlei de praia; Quadra de Basquete Street e Área de exercícios e alongamento. Tiago Joanela, liderança jovem, que nos provocou a demanda, salientou sobre a importância desses espaços como instrumento para educação, lazer e recreação, integração social, ressocialização de pessoas, saúde e a qualidade de vida dos nossos munícipes, já que embora seja reconhecida a importância do esporte, consagrada em nossa legislação e garantida como direito fundamental, na prática, boa parte das nossas comunidades não dispõe de sequer um equipamento público.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>558/2015</u> DATA: <u>23 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>16 : 10</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>547 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

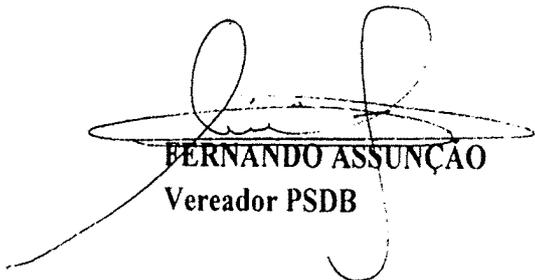
Autor: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Indica ao Governador Pedro Taques, ao Secretário de Estado de Saúde, Marco Aurélio Bertúlio Neves e ao Deputado Estadual, Dilmir Dal Bosco, a necessidade da urgente criação de Ouvidoria específica do Hospital Regional de Sinop.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Governador Pedro Taques, ao Secretário de Estado de Saúde, Marco Aurélio Bertúlio Neves e ao Deputado Estadual, Dilmir Dal Bosco, a necessidade da urgente criação de Ouvidoria específica do Hospital Regional de Sinop. m instrumento para a melhoria dos serviços prestados, pois favorece a avaliação e o aprimoramento das atividades da organização. O objetivo principal é de oportunizar um canal de comunicação entre a população e o Hospital Regional de Sinop, onde através das manifestações, os usuários irão revelar o seu nível de satisfação em relação ao serviço ofertado. Os dados obtidos irão representar rica fonte de informações e expressando o que os pacientes precisam, possibilitando a avaliação da prática das atividades de acordo com as reais necessidades dos usuários.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>559/2015</u> DATA: <u>24</u> / <u>10</u> / <u>2015</u> HORÁRIO: <u>14</u> : <u>15</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>548</u> / <u>2015</u></p>
--	--	------------------------------------

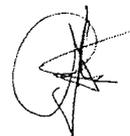
Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma área de ginástica na Vila Santana.

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requieiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário de Obras e Serviços Urbano, apontando-lhes a necessidade de construir uma área de ginástica na Vila Santana.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

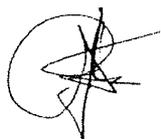
<p>PROCOLO Nº <u>560/2015</u> DATA: <u>24 / 08 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 15</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>549 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de diminuir o tamanho das calçadas da Avenida Governador Julio Campos, a fim de aumentar o número de vagas para estacionamento.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, evidenciando-se a necessidade de diminuir o tamanho das calçadas da Avenida Governador Julio Campos, possibilitando o aumento do número de estacionamentos no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,



Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>563/2015</u> DATA: <u>24</u> / <u>09</u> / <u>2015</u> HORARIO: <u>14</u> : <u>25</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>550</u> / <u>2015</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade de limpeza e poda de árvores ao redor do Clube dos Idosos, situado na Rua das Caviunas com Rua das Hortências.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras, Sr. Edilson Rocha Ribeiro, evidenciando-lhes a necessidade de limpeza e poda de árvores ao redor do Clube dos Idosos, situado na Rua das Caviunas com Rua das Hortências. Se faz necessária tal solicitação, pois no local há muita sujeita e as árvores se encontram muito grandes. Com isso ao anoitecer acaba sendo perigoso para aqueles que passam pelo local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ROGER SCHALLENBERGER
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTÓCOLO Nº <u>562/2015</u> DATA: <u>12/09/2015</u> HORÁRIO: <u>14:45</u> <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>551/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia a Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da limpeza do canteiro da Rua das Avencas, Bairro Jardim das Oliveiras, ao lado do Parque Florestal.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia a Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da limpeza do canteiro da Rua das Avencas, Bairro Jardim das Oliveiras, ao lado do Parque Florestal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Wollgran Assis de Lima

Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>563/2015</u> DATA: <u>24/09/2015</u> HORÁRIO: <u>14:45</u> <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>552/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de se fazer uma faixa de pedestre e colocar placas de sinalização (Pare) na Rua das Paineiras, Bairro Jardim das Palmeiras, em frente à Escola Infantil Maria Chica.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de se fazer uma faixa de pedestre e colocar placas de sinalização (Pare) na Rua das Paineiras, Bairro Jardim das Palmeiras, em frente à Escola Infantil Maria Chica.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Wollgran Araujo de Lima

Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>564/2015</u> DATA: <u>24/09/2015</u> HORÁRIO: <u>14:50</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>553/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr.^a Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Transito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantação de uma lombada nos dois sentidos da Avenida Dr. Ilsão de Mello, esquina com Rua Nicolau Flessak, no Bairro Jardim das Acácias.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal, com cópia a Sr.^a Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da implantação de uma lombada nos dois sentidos, da Avenida Ilsão de Mello, esquina com Rua Nicolau Flessak no Bairro Jardim das Acácias, pois no local há um grande fluxo de carros e a falta da lombada, aumenta a probabilidade de acidentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Handwritten Signature]
Vereador Francisco S. Júnior
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTÓCOLO Nº <u>515/2015</u> DATA: <u>24/09/2015</u> HORÁRIO: <u>14:50</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>554/2015</u></p>
---	--	---------------------------

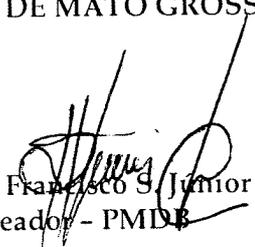
Autor: VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reposição das tampas das bocas de lobo, localizadas na Rua Roberto Grabete, esquina com a Rua Colonizador Enio Pepino, no Bairro Santa Mônica.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reposição das tampas das bocas de lobo, localizadas na Rua Roberto Grabete, esquina com a Rua Colonizador Enio Pepino, no bairro Santa Mônica.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Vereador Francisco S. Júnior
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

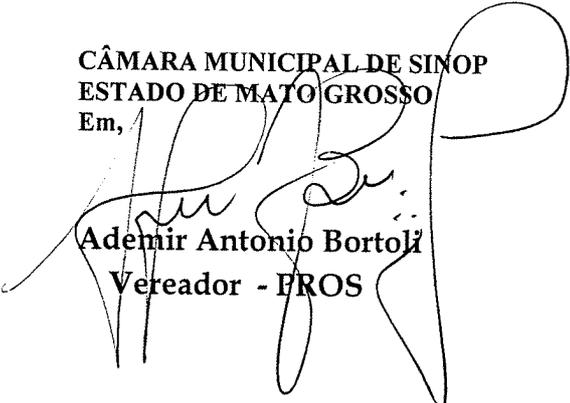
<p>PROTOCOLO Nº <u>566/2015</u> DATA: <u>24/09/2015</u> H. RÁRIO: <u>14:50</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>555/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a conclusão da pavimentação asfáltica das ruas Cambarás, Canelas, Champanheiras, Indaiás e Sinamonos, nos bairros Jequitibás e Violetas.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a conclusão da pavimentação asfáltica das ruas Cambarás, Canelas, Champanheiras, Indaiás e Sinamonos, nos bairros Jequitibás e Violetas. Em partes essas ruas são asfaltadas, mas faltam alguns trechos para serem concluídos, nesse sentido solicito a pavimentação desses trechos despavimentados com urgência antes que comece a chuarada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO
Em,


Ademir Antonio Bortoli
Vereador - FROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>567/2015</u> DATA: <u>124 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 55</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>556</u> / 2015</p>
--	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reparos na iluminação pública na Rua Onze, no bairro Jardim Vitória Régia.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da necessidade de reparos na iluminação pública na Rua Onze, no bairro Jardim Vitória Régia, onde se encontra uma situação crítica e cuja escuridão noturna vem preocupando os moradores e outras pessoas que ali transitam.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

HEDVALDO COSTA-Vereador - PSB